

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 127

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE MAIO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 810 de 4 de maio de 1892—Revoga os decretos ns. 549 de 17 de setembro, 607 de 20 de outubro e 642 de 5 de novembro, todos do anno passado, que autorisaram diversas desapropriações no estado de Pernambuco para desenvolvimento do nucleo Suassuna.

Decreto n. 812 de 7 de maio de 1892—Crea um consulado na provincia portugueza de Moçambique, na Africa Oriental.

Decreto n. 813 de 7 de maio de 1892—Approva os planos e orçamentos do armazem n. 1, na importancia de 178:127\$750, apresentados pela Empresa de Obras e Melhoramentos do porto de Santos, de accordo com os decretos ns. 9979 e 996 de 12 de julho de 1888 e 7 de novembro de 1890.

Decretos de 6 e 9 do corrente (Ministerios da Justiça e da Agricultura, Commercio e Obras Publicas)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 9 e acto de 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 6 e 9 e acto de 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda e actos de 7 e 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 5 e acto de 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura dos dias 7 e 9 e actos de 4 e 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 4 e 7 do corrente.

REDAÇÃO—Parnell, seus amigos e inimigos.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS diversos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 810 — DE 4 DE MAIO DE 1892

Revoga os decretos ns. 549 de 17 de setembro, 607 de 20 de outubro e 642 de 5 de novembro, todos do anno passado, que autorisavam diversas desapropriações no estado de Pernambuco para desenvolvimento do nucleo Suassuna.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que acarreariam excessivo onus aos cofres publicos as indemnisações aos proprietarios dos engenhos ultimamente mandados desapropriar no estado de Pernambuco para alargamento da respectiva zona colonial, despeza esta que não seria compensada pela natureza das terras, que não offerecem vantajosa collocação ao colono agricultor, resolve declarar sem effito os decretos ns. 549, 607 e 642 de 17 de setembro, 20 de outubro e 5 de novembro do anno findo, pelos quaes foram, para augmentar a área do nucleo colonial Suassuna, declaradas de utilidade publica as desapropriações dos engenhos Camassary, Entre Rios e Mauamú, Palmeira, Penanduba e Caxito, sitios naquelle estado.

Capital Federal, 4 de maio de 1892, 2º da Republica,

FLORIANO PEIXOTO.

Antônio Gonçalves de Faria.

DECRETO N. 812 — DE 7 DE MAIO DE 1892

Crea um Consulado na provincia portugueza de Moçambique, na Africa Oriental

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás conveniencias do serviço publico, resolve crear um Consulado na provincia portugueza de Moçambique, na Africa Oriental.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores assim o faça executar.

Capital Federal, 7 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

DECRETO N. 813 — DE 7 DE MAIO DE 1892

Approva os planos e orçamentos do armazem n. 1, na importancia de 178:127\$750, apresentados pela Empresa de Obras e Melhoramentos do porto de Santos, de accordo com os decretos ns. 9979 e 996 de 12 de julho de 1888 e 7 de novembro de 1890

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeriu a Empresa de Obras e Melhoramentos do porto de Santos e verificando-se que no orçamento primitivo, apresentado pelo engenheiro Saboia no anno de 1886 na importancia de..... 5.290:373\$550, não se acha incluído o valor das obras accessorias do trecho comprehendido entre a estrada de ferro e a capitania, de que tratam os decretos ns. 9979 e 996, resolve approvar os planos e orçamentos do armazem n. 1, conforme a planta e orçamentos apresentados, na importancia de 178:127\$750, que será adicionada ao capital da referida empresa, a qual submeterá a approvação do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas os planos e respectivos orçamentos dos demais armazens e obras accessorias restantes.

O engenheiro Antônio Gonçalves de Faria, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 7 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antônio Gonçalves de Faria.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 6 do corrente:

Foi apontado, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos dos decretos ns. 1018 de 14 de novembro de 1890 e 1420 D de 21 de fevereiro do anno passado, o bacharel Antonio de Souza Mendes, membro do Supremo Tribunal Federal.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DAS ALAGÔAS

Comarca da Imperatriz

16º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão Joaquim Henrique da Silva Jatobá.

Comarca de Cururipe

20º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão José Beltrão de Castro.

5ª secção do batalhão da reserva

Major commandante, o capitão Manoel Francellino da Silva Reis.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José dos Campos

Coronel commandante superior, Antonio Clemente de Moraes.

16º batalhão

Tenente-coronel commandante, Donato Ferraz de Araujo Mascarenhas.

17º batalhão

Tenente-coronel commandante, José de Souza Guimarães.

6ª secção do batalhão da reserva

Major commandante, o capitão Benedicto Simão do Rego.

Comarca da Limeira

Coronel commandante superior, o cidadão Joaquim Antonio Machado Campos.

Comarcas de Bananal e Arcaás

Capitão quartel-mestre do commandante superior, o cidadão José Nogueira Cobra.

10ª secção do batalhão da reserva

Major commandante, o cidadão Pedro Ramos Nogueira de Gouveia.

CAPITAL FEDERAL

Foi promovido

A coronel effectivo e a commandante da 2ª brigada de infantaria, o coronel honorario Dr. Fernando Mendes de Almeida.

— Foram transferidos para o serviço da reserva:

O commandante da 2ª brigada de infantaria coronel Albino da Costa Lima Braga, devendo ser aggregado ao estado maior da mesma guarda;

O capitão ajudante do 1º regimento de cavallaria Oscar Porciuncula, sendo aggregado ao 2º batalhão respectivo.

— Foram reformados no mesmo posto:

ESTADO DAS ALAGÔAS

Comarca da Imperatriz

16º batalhão de infantaria

O tenente-coronel commandante Antonio de Hollanda Cavalcante.

Comarca de Cururipe

20º batalhão de infantaria

O tenente-coronel commandante Macario das Chagas Rocha Lessa.

5ª secção do batalhão da reserva

O major commandante João da Ressurreição Lima Lessa.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José dos Campos

O coronel commandante superior Francisco Antonio de Andrade.

16º batalhão

O tenente-coronel, Claudio Pinto Machado.

17º batalhão

O tenente-coronel José Francisco Teixeira.

6ª secção do batalhão da reserva

O major commandante Francisco dos Santos Gaia.

Comarca da Limeira

O coronel commandante superior Flaminio Ferreira de Camargo.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 29 de abril findo, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.093, a Candido Franco de Lacerda, residente na cidade de S. Paulo, por seu procurador Jules Géraud, morador nesta capital federal, para os melhoramentos que introduziu no *Ventilador Lacerda*, privilegiado pela patente daquelle numero; melhoramentos que vigorarão enquanto durar a primitiva patente;

N. 1.429, a Francisco Comas, morador nesta cidade, por aquelle procurador, para um novo systema de transportes aereos para cargas de todas as qualidades;

N. 1.430, ao mesmo, pelo mesmo procurador, para um novo systema de suspensão aerea para canalisação de todas as qualidades;

N. 1.431, ao mesmo, pelo mesmo procurador para um novo systema de transportes aereos por cabo sem fim para cargas de todas as qualidades;

N. 1.432, a Antonio Ribeirão Ferreira, morador nesta cidade, para um processo de conservação dos ovos em perfeito estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 9 de maio de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.

Tendo o governo resolvido mandar proceder aos estudos e organisação da planta e orçamento relativos á construcção de um lazareto em Pernambuco, conforme propoz o inspector geral de saude dos portos no relatório que apresentou em dezembro de 1890, afim de opportunamente solicitar do Congresso Nacional o respectivo credito, rogo-vos designeis um dos funcionarios da Repartição Hydrographica, para, juntamente com o que for indicado pelo inspector geral, seguirem em commissão para a cidade do Recife, onde deverão entender-se a tal respeito com o inspector de saude do porto, observando as instrucções que forem dadas pelo ministerio a meu cargo.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.—Expediu-se aviso ao inspector geral de saude dos portos.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que a João Simpliciano de Souza Junior, nomeado para exercer o lugar de agente de compras do hospital de Santa Barbara, durante o impedimento do effectivo Francisco Domingues Vieira que se acha licenciado, se pague mensalmente, á vista da respectiva folha, uma gratificação igual ao vencimento integral do logar;

Para que se pague a quantia de 1:359\$999, importancia dos vencimentos, relativos ao mez findo, da tripolação dos lanchas empregadas nas visitas sanitarias do porto.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 9 do corrente, declarou-se que o cidadão nomeado para o posto de coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Caconde, no estado de S. Paulo, chama-se José Pereira dos Santos e não José Freire dos Santos.

Additamento ao expediente do dia 6 de maio de 1892

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para que providencie no sentido de serem pagos pela verba—Exercicios findos—a D. Leonor Barata Ribeiro Cotegipe, os vencimentos que deixou de perceber o seu finado marido, o substituto do juiz seccional desta capital, bacharel Manoel de Brito Cotegipe.

Ao Ministerio da Agricultura cópia do officio do procurador seccional desta capital com referencia á sua intervenção no processo de liquidaçãocommercial da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil;

Ao governador do Pará, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Daniel dos Santos pede perdão da pena de 23 annos e quatro mezes de prisão, imposta em 1881 pelo jury do termo de Breves.

—Declarou-se:

Ao pretor da 4ª pretoria que a arrecalação do espolio do subdito belga Alexandre Pierart deve correr pela sua pretoria, porquanto, embora tivesse o mesmo fallecido no hospital de Santa Isabel, residia á rua Misericordia n.23;

Ao chefe de policia que, por falta de verba no orçamento em vigor não pôde ser autorizada a despeza de 135\$ com a aquisição de uma padiola para o serviço da subdelegacia da ilha do Governador, devendo-se no futuro orçamento incluir-se uma consignação para esta e outras despezas.

—Pela directoria geral, remetteram-se ao director da Casa de Correção, para informar, tres vias da conta, na importancia de 165\$590 proveniente de obras feitas no referido estabelecimento pela Companhia *City Improvements*, durante o mez de março ultimo.

Expediente do dia 9 de maio de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordens

Para que sejam pagos no Thesouro Nacional:

O vencimento integral, a que tem direito, o bacharel Antouio de Souza Mendes, membro do Supremo Tribunal Federal, a contar de 6 do corrente, data do decreto que o aposentou.

A Luiz Ferreira Maciel, porteiro desta secretaria, a quantia de 28\$660, como indemnisação das despezas de prompto pagamento por elle feitas durante o mez findo.

Ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva a quantia de 137\$, importancia da despeza feita com a mudança do Supremo Tribunal Federal para o edificio em que funcionou esta secretaria.

A José Francisco da Rocha, porteiro da Corte de Appellação, a de 45\$180, importancia das despezas por elle feitas durante o mez findo.

A despeza feita durante o mez findo, com a fêria dos guardas da Casa de Detença, na importancia de 650\$666.

A de 4:063\$520, feita no mez de março ultimo, com o material do Asylo de Mendicidade.

A Companhia Geral de Transportes a quantia de 384\$, importancia de carretos feitos nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, com a mudança do Supremo Tribunal Federal.

A Arthur de Pinho Carvalho a de 120\$, importancia do trabalho de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas recolhidas ao necrotério, santa casa da misericordia e cemiterios publicos, durante o mez findo.

A Felipe Nasario Teixeira de 3:000\$ despeza feita durante o mez findo, com a conducção de cadaveres, enfermos e alienados.

Para que seja habilitada a thesouraria do estado das Alagoas, com a quantia de 152\$500, importancia da ajuda de custo arbitrada ao bacharel José Maria Corrêa das Neves, nomeado juiz de direito da comarca de Traipú.—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Do Ministerio da Agricultura:

Providencias para que seja concedida, desta capital á do estado do Maranhão, passagem de ré ao bacharel José Mariano Ribeiro, reintegrado no logar de desembargador da Relação de S. Luiz.

—Recommendeu-se aos generaes commandantes da brigada policial e da guarda nacional da Capital Federal a expedição de ordens afim de que ás 12 horas da manhã do dia 13 do corrente, sejam postados no antigo largo do Paço um batalhão de cada uma dessas corporações, com o fim de represental-as nos festejos commemorativos do mesmo dia.

—Autorisou-se ao general commandante da brigada policial a abonar pela caixa da brigada ao coronel Wenceslão Freire de Carvalho, a importancia correspondente á differença entre os vencimentos que percebe como commandante do 3º batalhão de infantaria e os que lhe devem ser abonados como coronel do exercito.

—Declarou-se ao chefe de policia da Capital Federal, que fica approvado o contracto celebrado com Jeronymo Silva & Comp. para fornecimento de objectos de expediente á repartição da policia e annexas, durante o primeiro semestre do corrente exercicio.

—Ao governador do estado de Pernambuco, afim de fazer constar á thesouraria de fazenda, que o pagamento da quantia de 273\$600, apresentada pela Companhia Pernambucana de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas do presidio de Fernando de Noronha até ao Recife ao pharmaceutico do mesmo presidio, Vicente Guedes de Araujo Pereira, e ao então 1º medico Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho e suas familias, não pôde correr por conta deste ministerio, visto tratar-se de despeza de caracter inteiramente particular; cumprindo á mesma companhia procurar haver dos referidos funcionarios a importancia das passagens que illegalmente receberam por conta do governo.

—Solicitou-se do mesmo governador que chame a attenção do director do presidio para a circular de 30 de novembro do anno passado.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda a synopse do orçamento da despeza deste ministerio para o exercicio de 1893, na importancia de 5.835:366\$712.

—Devolveu-se á junta governativa do estado de Sergipe, por não competir ao governo federal tomar conhecimento em face do art. 48, § 6º da Constituição da Republica o recurso de graça interposto por Luiza Natalina Moreno de Alencar Araripe em favor de seu filho Samuel Moreno de Alencar Araripe.

—Communicou-se ao governador do estado do Maranhão haver sido prorogado por dous mezes e meio o prazo marcado ao desembargador Francisco Machado Pedrosa para reassumir o exercicio de suas funcções na relação de S. Luiz.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente mez, foram nomeados o Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto para o logar de fiscal da emissão do Banco Emissor de Pernambuco, o bacharel Aristarcho Xavier Lopes para o de fiscal dos empréstimos á lavoura no mesmo banco, e dispensado do logar de fiscal de emissão do mesmo banco o Dr. João Juvencio Ferreira de Aguiar.

Por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos sessenta dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao 2º escripturario da thesouraria de fazenda do estado das Alagoas José Antonio de Azevedo Mello, o prorogada por igual prazo e nas mesmas condições a em cujo goso se acha a 3º escripturario da thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco Antonio José da Costa Netto, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1892

Balbino Francisco dos Santos.—A vista da consulta do Conselho Supremo Militar, não tem logar o que pede.

Oliverio Pereira Monteiro, pedindo honras militares.—Prove o que allega.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado para o logar de continuo da Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito o servente da mesma inspectoria Julio Barbosa.

Expediente do dia 5 de maio de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias, afim de que sejam pagas as seguintes contas: a G. Leuginger & Filhos, na importancia de 702\$ e a Luiz Macedo na de 520\$600, provenientes de objectos de expediente fornecidos ao corpo de estado-maior de 1ª classe, Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, e da impressão de ordens do dia para a Repartição de Adjuntante General, durante os mezes de janeiro a março findos; a L. de Macedo & Comp. na de 119\$440 e a Noé Pinto de Almeida & Comp. na de 501\$, de fornecimentos feitos á Fabrica de Polvora da Estrella no mesmo mez; á viuva Labuf na de 102\$500 e a Jeronymo Silva & Comp. na de 109\$600, de fornecimentos feitos ao Hospital Central do Exercito, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

—Ao Sr. Ministro da Justiça solicitando providencias, afim de que seja este ministerio indemnizado da importancia de cinco muares, cedidos á brigada policial desta capital pelo 2º regimento de artilharia á razão de 175\$ cada um.

—Ao Sr. Ministerio da Mariinha solicitando providencias, afim de que seja nomeado um official general para fazer parte do conselho de investigação, a que se procede com relação aos factos occorridos nas fortalezas de Santa Cruz e Lage, nos dias 19 e 20 de janeiro ultimo.

—Ao general ajudante general declarando, em resposta ao seu officio n. 3788 de 11 de abril findo, que deve ser submettido a conselho de investigação, com urgencia, o alleres do 26º batalhão de infantaria Odilon Pratygo Braziliense pelo facto de ter publicado na *Gazeta de Alagoas* artigos altamente attentatorios á disciplina militar.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, declarando que fica autorisado a pagar a Antonio Pereira Pinto a quantia de 20\$200, em que importam os objectos de expediente por este fornecidos á secretaria da guarnição e fronteira de Sant'Anna do Livramento, no mesmo estado.

—Ao director da fabrica de armas dispensando do serviço, com dous terços de vencimento que actualmente recebe, de conformidade com o disposto no art. 235 do regulamento approved pelo decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1872, o operario de 1ª classe da officina de coronheiros dessa fabrica Antonio José Fernandes Valença, visto ter sido julgado incapaz de continuar no exercicio de sua profissão e contar mais de 30 annos de serviço.

—A' Intendencia da Guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras realisada em 29 de março ultimo para a compra de varios artigos e cuja cópia, com as primeiras vias das propostas recebidas e o respectivo resumo, acompanhou o officio n. 54 de 1 de abril findo, do presidente do mesmo conselho.

Mandando fornecer:

Ao 8º batalhão de infantaria da guarda nacional uma bandeira nacional.

Ao 11º batalhão de infantaria, 2º e 3º regimentos de artilharia, arsenal de guerra da capital, fortaleza de Santa Cruz e, com urgencia, ao 7º batalhão de infantaria os artigos constantes da nota e dos pedidos que se enviam, rubricados pelo quartel-mestre general.

Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando abonar vencimentos de commissão activa de engenheiros ao major Percilio de Carvalho Fonseca, membro adjunto da commissão tecnica militar consultiva, a contar da data em que entrou em exercicio.

— A' Repartição de Adjuntante General:

Communicando que nesta data se concedem quatro mezes de licença com o respectivo soldo, ao tenente-coronel do corpo de engenheiros José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, substituto da 5ª secção do magisterio da Escola Superior de Guerra, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Transferindo: para o 5º batalhão de artilharia o 1º tenente do 1º José Florencio de Carvalho e para o 1º, o 1º tenente do 5º da mesma arma Antuliano Barreto Lins; para o 12º batalhão de infantaria o tenente do 23º Alcebiades Cabral e para o 23º o tenente do 12º da mesma arma Emilio dos Santos Cabral.

Concedendo as seguintes licenças:

Por tres mezes, para tratar de negocios de seu interesse, ao 2º cadete, addido á escola militar desta capital Julião Alves Barros.

Para tratamento de saúde:

Por tres mezes, onde lhe convier, ao tenente-coronel do corpo de engenheiros Feliciano Antonio Benjamin, á vista do termo de inspecção a que foi submettido em 7 do mez findo.

Por dous mezes ao capitão do 15º batalhão de infantaria Joaquim da Silva Simões, em prorogação da em cujo goso se acha.

Mandando:

Dar passagem até ao estado da Parahyba do Norte, fazendo-se-lhe carga da respectiva importancia para descontar pela quinta parte do soldo, ao alumno da escola militar desta capital Antonio José Rogers, a quem nesta data se concedeu tres mezes de licença para tratar de sua saúde no referido estado.

Inspecionar de saúde o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Raphael Francisco Esberard e o operario da officina de construcção do arsenal de guerra desta capital Manoel José das Chagas.

Fôr á disposição do governador do estado de Pernambuco, sem prejuizo do serviço militar, o 1º tenente do 5º batalhão de artilharia José Florencio de Carvalho e do commando da escola militar desta capital, o puiano Augusto Francisco de Senna, que devera assentar praça previamente.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 4 do corrente, foi removido o engenheiro Gaspar Nunes Ribeiro do lugar de engenheiro dos portos maritimos do 4º districto para o de fiscal de 2ª classe junto á Estrada de Ferro de S. Jeronymo, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 6 do corrente, foi exonerado o engenheiro Francisco da Silveira Lobo, do cargo de fiscal de 2ª classe junto á estrada de ferro Sorocabana, no estado de S. Paulo, por haver sido reinovado para outra commissão.

Por outras de 9 do corrente

Foram concedidas licenças:

De dous mezes, com vencimentos na forma da lei, ao contador da Estrada de Ferro de Baturité Guilherme Perdigão, em prorogação da que lhe foi concedida, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

De dous mezes com vencimentos na forma da lei, ao auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Joaquim Olympio de Aguiar, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De um mez com vencimentos na forma da lei, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Balduino Custodio de Freitas Braga, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De dous mezes com vencimentos na forma da lei ao agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco José Joaquim Coelho Sobrinho, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De seis mezos sem vencimento ao conductor de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil Octavio Gonçalves da Silva, para tratar de seus interesses.

Foi concedida prorogação por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, da licença em cujo goso se acha o auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Nuna Pompilio Pires.

Ministerio dos Negocios da Agricultura Comercio e Obras Publicas — 2ª secção— 1ª Directoria das Obras Publicas—N. 66—Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.

Declaro, para vossa intelligencia e devida execução, que, á vista de consulta feita por este ministerio ao da Fazenda, si as cadernetas de campo, que fazem objecto de estudos de estradas de ferro, estavam ou não sujeitas ao pagamento de sello, em aviso n. 74 de 4 de abril findo, resolveu aquelle ministerio que taes cadernetas estão sujeitas ao sello de duzentos réis (\$200), por folha escripta, como indica a tabella B. n. 14, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 8946 de 19 de maio de 1883, quando forem apresentadas como documentos perante o governo ou qualquer autoridade, de conformidade com os ns. 15 e 18 do art. 17 do mesmo regulamento, e ao sello de quatrocentos réis (\$400), por folha escripta, quando exceda ás dimensões prescriptas na observação que consta do final da referida tabella.

Saude e fraternidade.—*Antão Gonçalves de Faria*.—Ao engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro.

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1892

Companhia de Seguro Mutuo Progresso, Alliance Assurance Company e Mamede Ribeiro da Silva Lopes e outro.—Compareçam na Directoria do Commercio.

Adolpho Hileman, pedindo privilegio exclusivo por 30 annos, para estabelecer uma empresa sob a denominação de *Central Office*, afim de fornecer informações commerciaes, industriaes e agricolas de todos os estados da Republica.—Indeferido.

Eduardo Collier Leigh & Comp., pedindo se declare si serão concedidos os favores da lei á companhia que pretendem organizar para a exploração da industria da pesca.—Não ha que deferir.

Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo pagamento da quantia de 45:000\$, das duas viagens redondas realisadas durante o mez de dezembro do anno passado, na linha fluvial de Matto Grosso.—Pague-se.

Engenheiro Adolpho Lopes, ex-adjuntante do delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação no estado da Bahia, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—Havendo medeado mais de dous mezes entre a exoneração e o pedido, nos termos do art. 20 do regulamento n. 942 A de 31 de outubro de 1890, não pôde ter lugar.

Minas and Rio Railway Company, Limited, protestando contra a disposição contida na lei do orçamento vigente, que determina a entrada para o Thesouro Nacional pelas empresas de estradas de ferro subvencionadas, com as quotas que lhes forem estipuladas para as despesas de fiscalisação.—Não tendo o Poder Executivo competencia para tomar conhecimento de protestos contra actos legislativos, recorra a peticionaria ao Congresso Nacional.

Companhia Viação Ferrea Sapucahy, apresentando os estudos da Estrada de Ferro Sul Paulista, de que é cessionaria, afim de serem approvados.—Apresente as plantas em originaes, segundo prescreve o respectivo contracto.

Great Western of Brazil Railway Company Limited, pedindo restituição da caução de Rs. 10:000\$ que depositou no Thesouro Nacional para garantia do contracto de concessão para construcção, uso e goso do prolongamento do ramal de Nazareth até á villa de Timbauba.—Segundo os termos precisos da clausula 37ª do decreto de concessão do alludido prolongamento, n. 8822 de 30 dezembro de 1882, a caução foi determinada para garantir a fiel execução do contracto e não das obras resultantes, portanto só depois de findo o privilegio da concessão é que a concessão tem direito á devida restituição.

A Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens, pedindo autorisação para construcção de uma quarta linha e de uma columna hydraulica na estação de Morretes.—Deferido.

Ministerio da Agricultura

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve approvar a tabella de preços que com esta baixa, assignada pelo chefe da 1ª Directoria das Obras Publicas, a que se refere a clausula III do decreto n. 419 de 8 de agosto de 1891, como base para o aluguel do material rodante da Companhia Auxiliadora das Estradas de Ferro no Brazil.

Capital Federal, 12 de abril de 1892. — *Antônio Gonçalves de Fátima.*

TABELLA DOS PREÇOS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

DESIGNAÇÃO DO MATERIAL RODANTE	PREÇOS DOS ALUGUEIS							
	BITOLA LARGA				BITOLA ESTREITA			
	Quatro eixos		Dois eixos		Quatro eixos		Dois eixos	
	Diario	Por Km.	Diario	Por Km.	Diario	Por Km.	Diario	Por Km.
Carros de luxo com sleeping, dining, salon-cars	50\$000	\$120	41\$000	\$100		
Carros de 1ª classe.....	35\$000	\$084	20\$000	\$048	25\$000	\$060	13\$000	\$032
Ditos de 2ª dita.....	26\$000	\$064	13\$000	\$032	20\$000	\$048	10\$000	\$024
Ditos de bagagem.....	8\$000	\$020	3\$000	\$008	5\$000	\$012	2\$500	\$006
Ditos de correio.....	13\$000	\$032	5\$000	\$012	10\$000	\$024	5\$000	\$012
Ditos para immigrantes.....	10\$000	\$024	6\$000	\$016	8\$000	\$020	4\$000	\$010
Ditos hospitaes.....	33\$000	\$080	20\$000	\$048	25\$000	\$060	13\$000	\$032
Ditos funebres de 1ª classe.....			20\$000	\$048	20\$000	\$048
Ditos idem de 2ª dita.....			10\$000	\$024	10\$000	\$024
Wagons, fechados ou abertos, para cargas, carvão, etc.....	2\$500	\$022,5	1\$800	\$016	2\$000	\$020	1\$000	\$010
Wagons de animaes, de um e dous andares....	3\$000	\$030	2\$000	\$020	2\$000	\$020	1\$500	\$015
Wagons-guindastes com guinchos simples.....	10\$000	8\$000	10\$000	5\$000
Ditos idem, com guinchos a vapor.....	20\$000	15\$000	15\$000	10\$000
Ditos de soccorro.....	50\$000	30\$000	40\$000	20\$000

Primeira Directoria das Obras Publicas, 12 de abril de 1892. — O director, *Aristides Galvão de Queiroz.*

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 6 de maio da 1892

Expediram-se avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos -

De 10:588\$924 a diversos, por fornecimentos feitos ao corpo de bombeiros no mez de março ultimo;

De 27\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, importancia de passagem a empregado da fiscalização de estradas de ferro;

De 322\$500 a G. Leuzinger & Filhos, importancia de objectos de escriptorio fornecidos à 1ª directoria de obras publicas no mez de março ultimo;

De 151:035\$679 ao Barão de Dummond & Passos, empreiteiros da construção da estrada de ferro de Bagé a Urugayana, importancia e certificados das obras executadas no mez de fevereiro ultimo;

De 901\$995, importancia de reconstrução de calçamentos levantados no mez de março ultimo para o serviço de distribuição de agua;

De 3:577\$667, importancia da folha de vencimentos do mez de abril ultimo, que tiveram os engenheiros e auxiliares das obras de abastecimento de agua;

De 1:816\$ de vencimentos que durante o mez de abril ultimo teve o pessoal do escriptorio central da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

De 594\$270, indemisação ao porteiro da secretaria de Estado das despesas miudas, feitas no mez de abril ultimo;

De 9:543\$403, vencimentos do mez de abril ultimo, do pessoal empregado na hospedaria de immigrantes da ilha das Flores;

Solicitou-se ao mesmo ministerio o adiantamento de 300\$ ao agente de immigração no estado de Sergipe, devendo ser descontado de seus vencimentos, em quatro prestações.

Dia 7

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos :

De 14:348\$395 a Theotônio Augusto de Faria, importancia de generos fornecidos à hospedaria de immigrantes em Pinheiros;

De 1:500\$ a José de Oliveira Guimarães, pela conservação da estrada geral de Santa Cruz no 1º trimestre do corrente anno, conforme o respectivo contracto;

De 60\$ a José Antonio Gonçalves & Comp., importancia de fornecimentos para as obras provisórias do rio S. Pedro, em fevereiro ultimo;

De 246\$, importancia de materiaes fornecidos em fevereiro ultimo, para as obras do rio Macaco e prolongamento dos boeiros na estrada D. Castorina;

De 7:087\$484, importancia de materiaes fornecidos no mez de fevereiro ultimo para as obras do abastecimento de agua;

De 830\$800, importancia de fornecimentos no mez de fevereiro ultimo para o serviço de conservação das galerias de esgoto das aguas pluvias;

De 3:555\$612, importancia de fornecimentos feitos no mez de março ultimo para as obras de canalisação definitiva do rio S. Pedro;

De 280\$750 a Luiz Macedo, importancia de objectos fornecidos à Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, no mez de fevereiro ultimo;

De 4:713\$547, importancia de fornecimentos no mez de fevereiro ultimo às officinas da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal;

De 5:286\$647, importancia de fornecimentos de janeiro a março ultimos para a construção da terceira linha de encanamento para abastecimento de agua a esta cidade.

De 387\$600, importancia de fornecimentos feitos no mez de fevereiro ultimo para as obras de canalisação das aguas dos rios Xerem e Mantiqueira;

De 3:184\$414, importancia de materiaes fornecidos no mez de fevereiro ultimo para as obras da rede de distribuição de agua na cidade;

De 60\$, importancia do salario do servente do laboratorio de biologia no mez de abril ultimo;

De 2:721\$600, á Companhia Lloyd Brasileiro importancia de transportes de immigrantes no mez de janeiro ultimo;

De 9:916\$200 a Florita & Comp. pelo transporte de immigrantes deste porto para o de Santos no mez de fevebreiro ultimo.

Solicitou-se do mesmo ministerio o adiantamento de 150\$ ao auxiliar de escripta da agencia de immigração em Santos, estado de S. Paulo, a qual deverá ser indemnizada por prestações deduzidas de seus vencimentos.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 9 de maio de 1892

Ao chefe da fiscalisação recommendou-se a expedição de suas ordens, afim de que a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, cessionaria da Estrada de Ferro de Itú a Iguape, apresente as plantas em originaes, segundo prescreve o respectivo contracto, afim de ser devidamente apreciado o pedido de approvação feito pela mesma companhia.

—Devolveram-se ao Ministerio do Interior, acompanhados de informação, os documentos remettidos com o aviso n. 3.018 de 5 de outubro do anno findo, relativos á celebração de contracto que a Intendencia Municipal pretende effectuar com o cidadão José Dias do Prado para construção, uso e gozo de uma linha de carris entre o logar denominado Porto de Agua e a lagoa de Jacarepaguá, por não ter este ministerio nada a oppor, visto estarem salvaguardados os direitos de terceiros, segundo a determinação expressa na clausula I da cópia do contracto devolvido.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se providencias no sentido de ser designado um empregado para servir como terceiro membro na commissão de tomada de contas da Estrada de Ferro de Pelotas ás colonias de S. Lourenço.

—Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro, declarando ter autorisado a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, a construir uma quarta linha e uma columna hydraulica na estação de Morretes, de accordo com o officio, da mesma fiscalisação, n. 169 de 7 de abril ultimo, e de conformidade tambem com o orçamento apresentado pela referida companhia.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 7 do corrente :

Foi concedida a Bazília Antonia Pereira a exoneração que pediu do logar de professora adjunta interina ás escolas publicas primarias, e nomeada para esse logor, tambem interinamente, Zeferina Caldas Sergio;

Concederam-se tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude, a Joaquim Dantas de Paiva Barbosa, professor da segunda escola publica primaria do sexo masculino da freguezia de Campo Grande;

Foi prorogada, por tres mezes, a licença em cujo gozo se achava o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Paulo Furtado de Mendonça, para tratamento de sua saude.

Expediente do dia 1 de maio de 1892

Ao governador do estado do Rio Grande do Sul agradeceu-se a remessa dos dous exemplares impressos do decreto n. 24 de 29 de março ultimo, que promulgou provisoriamente a constituição politica daquelle estado.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores communicou-se que foram dadas as necessarias ordens, afim de ser satisfeito o pedido constante do aviso-circular de 29 do mez findo.

Dia 5

Ao director da Faculdade de Direito do Recife remetteu-se, afim de ser entregue ao interessado, a portaria que concede ao Dr. Augustos Carlos Vaz de Oliveira, lente cathedra-tico daquelle faculdade, tres mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— Ao director da escola de Minas de Ouro Preto remetteu-se, afim de informar, o requerimento em que o ex-alumno daquelle escola, Carlos Sindemberg, pede se lhe conceda o titulo de agrimensor.

Dia 6

Ao director do Instituto Benjamin Constant communicou-se que, por portarias desta data, foi exonerado José Canistado da Silva do logar de economo do mesmo instituto e nomeado para o dito cargo Vicente Silverio da Souza. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Requerimento despachado

Dr. Manoel Pereira Reis. —Compareça nesta secretaria de Estado para explicações.

Dia 7

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordem

Para que se pague

As seguintes folhas:

Dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de abril ultimo, na importancia de 1:187\$000;

Do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica correspondente ao mesmo mez, na importancia de 465\$000;

Dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, referente ao dito mez, na importancia de 240\$000;

Das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, correspondente ao mesmo mez na importancia de 1:423\$331;

As seguintes contas:

Dos fornecimentos feitos á Escola Polytechnica no mez de abril findo, na importancia de 1:680\$720;

Do gaz consumido durante o 4º trimestre de 1891 na faculdade de medicina e bibliotheca da mesma faculdade, na importancia de 249\$022;

Para que se indemnisse:

O agente thesoureiro da Escola Polytechnica da quantia de 120\$200 pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de abril proximo passado;

O director da Bibliotheca Nacional da quantia de 61\$100 por identicas despesas feitas no mesmo mez;

O secretario da Escola Normal da quantia de 30\$800 por iguaes despesas realizadas no dito mez;

O porteiro desta secretaria de Estado da quantia de 118\$980 por iguaes despesas feitas no referido mez;

Para que se entregue aos correios desta secretaria de Estado Clarindo Francisco de Barros, João Rodrigues Freire e Tiburcio Francisco Luiz de Moraes a quantia de 150\$ a cada um, para occorrer ás despesas com o respectivo fardamento.

Montepio — Providenciou-se, afim de que na Thesouraria de Fazenda do Estado de Minas Geraes se pague a José Theodoro Alvim, viuvo de Anna Esteves Alvim adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos, o abono de 200\$ para funeral e luto;

Para que no Thesouro Nacional se pague a Anna Pires da Costa viuva do bedel aposentado da faculdade de medicina desta capital Joaquim Pires da Costa o abono de 200\$ para funeral e luto; e bem assim se faça averbação da mesma pensionista;

Para que o Thesouro Nacional continue a receber a quota mensal do Dr. José Carlos de Alambary Luz, exonerado do logar de inspector escolar do 2º districto desta capital.

Requerimentos despachados

Maria Lydia dos Santos Coelho. — Prove a existencia dos dous enteados Alfredo e Francisco e si são ou não maiores.

José Francisco de Miranda Filho, offerecendo á venda ao Governo Federal a casa de sua propriedade, sita na cidade da Parahyba, para nella funcionar a estação telegraphica. —Não tem logar por falta de verba.

SENADO FEDERAL

10ª SESSÃO PREPARATORIA EM 9 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente)

SUMMARIO—Chamada—Leitura e approvação da acta —Authenticas da eleição senatorial de S. Paulo— Observações do Sr. presidente—Suspensão da sessão— Observações do Sr. presidente.

Ao meio-dia comparecem 27 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, Baena, Cunha Junior, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Saldanha Marinho, Caturba, Raulino Horn, Domingos Vicente, Manoel Barata, Generoso Marques, Monteiro do Barros, Silva Canedo, Rosa Junior, Firmino da Silveira, Lapér, Elyseu Martins, Coelho e Campos, Americo Lobo, Campos Salles, José Bernardo, Oliveira Galvão, Francisco Machado, Braz Carneiro e Joaquim Murtinho.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente—Estão sobre a mesa, e serão opportunamente remettidas á commissão de constituição e poderes, 22 authenticas da eleição senatorial a que se procedeu no estado de S. Paulo na 4ª secção da Franca; na 1ª de Dous Corregos; nas 2ª e 4ª de Piracicaba; nas 1ª, 2ª e 3ª de Apiahy; nas 1ª e 2ª da capital; na 7ª de Taubaté; na 3ª de Itapeçerica; na secção unica de Iporanga e Caraguatubá; na 5ª de S. Simão; na secção unica do Espirito Santo da Boa Vista e nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da Villa Bella.

Acham-se presentes na capital 34 Srs. senadores.

Até este momento a Camara dos Deputados ainda não verificou a existencia de numero legal de seus membros. A sessão de hoje foi suspensa naquella Camara á espera de ver si comparecem os dous ou tres deputados que faltam para perfazer esse numero.

Consequentemente, eu, por minha vez, suspendo a sessão por algum tempo, afim de aguardar a communicação de se haver reunido numero legal na Camara.

Suspende-se a sessão.

A' 1 hora e 1/4 da tarde continúa a sessão.

O Sr. Presidente—Segundo informação vinda da Camara dos Deputados, acaba de levantar-se alli a sessão com a declaração de não haver ainda numero legal para a installação do Congresso.

Consequentemente convidou os Srs. senadores a reunir-se amanhã em sessão preparatoria á espera que a Camara se constitua com o numero legal.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

12ª SESSÃO PREPARATORIA EM 9 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Sr. Bernardino de Campos

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Bernardino de Campos, Athayde Junior, Cassiano do Nascimento, Lauro Müller, Baptista da Motta, Schimidt, Paulino Carlos, Mursa, André Cavalcanti, Niló Pecanha, Barão de S. Marcos, Oliveira Pinto, Viotti, Palleta, Aristides Maia, Cantão, Leonel Filho, Urbano Marcondes, Amorim Garcia, Fernando Simas, Cesario Motta, Pires Ferreira, Oliveira Valladão, Nascimento, Moreira da Silva, Gonçalo de Lagos, Moraes Barros, Lopes Chaves, Alfredo Ellis, Domingos de Moraes, Fonseca Hermes, Domingos Rocha, Felisbello Freire, Costa Rodrigues, Carvahal, Gonçalves Chaves, Frederico Borges, Carlos Campos, Antonio Olyntho, Fleury Curado, Gabriel de Magalhães, Dutra Nicacio, Luiz de Andrade, Sá

Andrade, Severino Vieira, Martinho Rodrigues, Anfriso Fialho, José Bevilacqua, Caetano de Albuquerque, Glicerio, Erico Coelho, Nelson, Vinhaes, Corrêa Rabello, Gonçalves Ramos, João Luiz, Marciano de Magalhães, Bellarmino Carneiro, Espirito Santo, Azeredo, Nina Ribeiro, Annibal Falcão, Otílica, Alexandre Stockler, Virgílio Pessoa, Bezerril, Aristides Lobo, Adolpho Gordo, Bellarmino de Mendonça, Furquim Werneck, Lamounier, Domingos Porto e Joaquim Pernambuco.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º secretario do Senado, data-do de hontem, communicando que aquella camara, reunida em sessão preparatoria, verificou haver numero sufficiente de seus membros para encetar os trabalhos legislativos da 2ª sessão ordinaria do Congresso Nacional.—Inteirada.

Actas eleitoraes de Villa Bella, (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções), Natividade (1ª, 2ª e 3ª secções), Apialhy (1ª, 2ª e 3ª secções), Piracicaba (3ª e 4ª secções), Franca (2ª e 4ª secções), Consolação (2ª secção), Dous Corregos (1ª secção), Itapeperica (3ª secção), Sul da Sê (1ª secção), Villa do Piquete (1ª secção), S. Paulo (36ª secção), Taubaté (7ª secção), S. Simão (5ª secção), Sete Barras (3ª secção), Iporanga (secção unica), Boa Vista (1ª secção), Caraguatatuba (secção unica), da ultima eleição a que se procedeu no estado de S. Paulo, no dia 27 de abril proximo findo.—A' commissão de petições e poderes.

O Sr. Presidente—A mesa até este momento não recebeu communicação alguma de que se acham promptos para os trabalhos outros deputados além dos 99 já hontem contados. Entretanto, consta á mesa que se acham na cidade mais alguns dos Srs. membros da camara, vindos pelo vapor entrado esta manhã. Portanto, julgo de bom aviso suspender a sessão até á 1 hora da tarde, afim de verificar si comparecem ou mandam qualquer communicação alguns dos Srs. deputados agora chegados.

Fica suspensa a sessão até á 1 hora da tarde.

(Suspende-se a sessão ás 12 horas e 20 minutos.)

Á 1 hora da tarde reabre-se a sessão.

O Sr. Presidente—Não se verifica a presença de numero sufficiente para que se officie á outra casa do parlamento e ao governo, no sentido da abertura do Congresso.

Portanto, peço aos nobres deputados que compareçam amanhã, á hora regimental para nova sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 10 minutos.

REDACÇÃO

Parnell, seus amigos e seus inimigos

(Continuado do n. 126)

IV

O Sr. Gladstone ao iniciar o seu governo não tinha plano concertado sobre as questões irlandezas. Libertando esse infeliz paiz dos dizimos ecclesiasticos, outorgando o *land act* de 1870, mostrára, pelo menos, honradas e liberas intencões á seu respeito. Uma de suas grandes reformas, o escrutinio secreto, garantira a liberdade e a sinceridade das eleições.

Tinha, pois, o Sr. Gladstone o direito de considerar-se amigo e benefitor da Irlanda. Desejava continuar nesse papel, e, logo no primeiro anno de governo, em 1880, iniciou

reformas mais amplas por meio de medidas parciais que deveriam, a seu modo de ver, começar a obra de reparação e de pacificação. Todas essas medidas foram rejeitadas pela camara dos lords, á excepção do *Relief of distress bill*, cujo fim indica seu titulo. A aristocratica Inglaterra estava prompta a dar esmola á Irlanda. Mas os que pedem justiça não aceitam a caridade.

Entretanto, na Irlanda, a desordem crescia de hora em hora. Quem creara tão intoleravel situação? Em torno do Sr. Gladstone accusava-se a *land league*, e esta, por seu turno, attribuia o mal ás evicções que se multiplicavam, como sempre, após a fome.

Era a Irlanda uma culpada ou uma enferma? Cumpria punil-a ou cural-a? Era um dilemma; não se pense, porém, que os dilemmas admirem ou embarcem o Sr. Gladstone. Elle os procura, diverte-se com elles. Precisa de uma antithese para excitar suas faculdades.

Si pela força das circunstancias é obrigado a escolher entre dous partidos oppostos, escolhe a ambos. Sua politica favorita é esse original e engenhoso cruzamento de dous themas favoritos que se perseguem sem jámais fundirem-se e que os musicos denominam uma fuga. Enquanto uma das mãos faz uma dadiva, a outra fustiga; com uma das mãos, dar satisfações aos queixunes da Irlanda e atacar resolutamente a reforma da propriedade territorial; com a outra, reprimir com implacavel severidade os attentos contra a propriedade e os individuos, de modo que a lei foi executada e respeitada até seu derradeiro momento de existencia; enfim, realizar o programma da *land league* e metter na prisão os *land leaguers*; foi esse duplo plano de acção o adoptado pelo presidente do gabinete e que vimos praticado em 1881 e no começo de 1882.

Talvez muitos leitores achem que o Sr. Gladstone tinha razão com sua dupla politica, e talvez eu partilhe esse modo de pensar. Mas os factos pronunciaram-se em sentido differente. O gabinete contava dous grupos, dos quaes um sorria á Irlanda e o outro a encarava com sobrolhos carregados e rangendo os dentes. De um lado, Dilke e Chamberlain, do outro, Foster e lord Hartington. Si toda a casa dividida contra si propria deve perecer, não se applicará a prophécia a certa casa de Downing-Street, na qual se reunem os ministros da rainha? Era muito para temer que a Irlanda não comprehendesse essa attitude de papão-salvador. Foi, com effeito, o que aconteceu.

O *land act* de 1891 atacava francamente o problema agrario, criava tribunacs especiaes encarregados de intervir entre o *land-lord* e seu rendeiro e de reduzir a *rent* a uma taxa rasoavel, sem custas para o queixoso. Esse acto visava sem rodeios a creação de uma corporação de camponeses — proprietarios e, para auxiliar o foreiro a adquirir as terras, abrir-lhe um credito por intermedio dos *boards of works*, com condição de amortisação extremamente favoraveis. Mas a camara dos lords, que nesses ulimos quinze ou vinte annos parece o mão genio da politica, por tudo quanto enxertou na lei e principalmente por tudo que cortou, attenuou, de antemão, seus bons effeitos. Além disso — quer por má vontade, informação incompleta, não intelligencia das cousas de Irlanda ou somente por esquecimento — sempre faltará alguma cousa em uma lei irlandeza feita por inglezes. Para que o *land act* de 1881 fosse efficaz, era preciso limpar previamente o terreno, fazer taboa rasa do passado, libertar o rendeiro do fardo dos atrazados, medonhamente augmentado por quatro ou cinco annos de falha. Nisto não pensou o ministerio Gladstone.

Si o *land act* ficou muito aquem das esperanças e das necessidades, as medidas repressivas muitissimo ultrapassaram os temores do povo irlandez e as exigencias da ordem publica. A lei Forster, em alguns pontos, excedeu as severidades do estado de sitio; teve caracter preventivo, policial, arbitrario, que irritou profundamente. Era verdadeira lei de suspeitos.

Os debates que precederam a adopção da lei Forster foram tempestuosissimos; o governo deu provas de mediocridade. O secretario que dirigia os negocios da Irlanda tinha duas estatisticas á sua disposição. Quando os *stories* o accusavam de governar mal a Irlanda, demonstravam-lhes, com algarismos, que o numero dos crimes diminuia. Quando os partidarios de Parnell reclamavam contra o excessivo rigor de certos artigos, o mesmo Forster, com outros algarismos, lhes provava que os crimes augmentavam.

E então attingiam, nessas noites, ao formidavel total de 2500 crimes. Por esses algarismos o leitor fará idéa que o paiz em questão acha-se entregue aos horrores extremos, á anarchia, e á guerra civil, mas, attendendo para a estatistica, mudará de opinião encontrando no numero dos crimes 1337 cartas anonymas, e notavel quantidade de vidraças quebradas!

Contra os dous partidos colligados, os deputados irlandezes luctavam com desespero. O obstrucionismo desenvolveu todos os seus recursos. Em uma sessão de fevereiro de 1883, o Sr. Gladstone veio dizer ao parlamento, com tom significativo, que era preciso votar a lei. Apressou-se a votação dos ultimos artigos. Foram necessarias quarenta e uma horas para vencer a resistencia dos *home rulers*, apoiados por alguns radicaes.

Esta sessão, a mais longa de que haja memoria, começou terça-feira ás 4 horas da tarde e encerrou-se na manhã da quinta-feira.

Foi no correr da sessão que Thomas Sexton pronunciou seu discurso mais notavel, um dos melhores que o parlamento terá ouvido, si dignou-se ouvi-lo. Foi pronunciado entre cinco e oito horas da manhã, perante sete ou oito membros adormecidos, cujo resomnar acompanhava o orador. Era perfeito: tudo estava em seu logar competente, dito com eloquencia, provando com clareza, e apenas ao bellissimo discurso faltava auditorio, mas não lhe faltaram innumeros leitores.

Esta sessão extraordinaria teve um desfecho não menos extraordinario. O *speaker* deu um golpe de Estado encerrando a discussão, e pondo o projecto a votos. Os irlandezes clamavam:

«Liberdade! liberdade! Os inglezes respondiam: Privilegio! privilegio!»

Parnell achiava-se ausente na occasião do encerramento da discussão; tinha ido repousar-se por algumas horas.

Encontrou seus collegas ainda commovidos, vibrantes de colera. Reunidos na sala da commissão, discutiam si converia retirar-se em massa ou ficar de ora em deante estranhos ás deliberações de Westminster. O *leader* não foi desse alvitre e demoveu seus partidarios do proposito em que estavam.

Nesta mesma noite, Parnell estava em seu posto, denunciando o abuso de poder do *speaker*, com a calma ousadia e esses termos friamente insolentes que costuma a empregar.

Entretanto a lei parecia dar fructos antes mesmo de approvada pelos lords e ter a sancção real. Mickell Davitt era preso e, reclamando seus amigos a explicação do facto, um dos ministros replicava que o galé liberado Davitt violara as condições pelas quaes fora posto em liberdade. «Em que as violou, perguntaram-lhe?» Nada respondeu o ministro. O Sr. Dillon, tendo usado disputar a palavra ao *speaker*, foi suspenso das funções de deputado e expulso á força. O primeiro ministro ia fallar. Parnell levantou-se e propoz: «que o Sr. Gladstone não fosse ouvido». Esta moção, cahida em desuso havia mais de dous seculos, fora, não ha muito, renovada e posta em pratica pelo proprio Sr. Gladstone, para fazer calar um catholicos irlandez que se queixava do Sr. Challemeil-Lecour, então embaixador da Republica Franceza em Londres. Parnell volta ironicamente contra o primeiro ministro a arma antiquada de que se servira. O *speaker* se recusando-se a admittir a proposição, julgada inconveniente, Parnell insistiu em termos asperos e arrogantes. Foi pronunciada sua expulsão. Recusou «respeitosamente» retirar-se, e declarou que só cederia á força. Neste venerando recinto, onde tudo é ficção e

symbolo, a «força» era representada por um surgento de armas, o velho capitão Gossett e pelos seus arceiros (*messenqers*) que somnavam, segundo se diz, os quatro reunidos duzentos e sessenta annos. O Sr. Parnell não preferia dar aos seus collegas o triste espectáculo de uma lucta corporal, semelhante à de Bradlaugh com os quatorze *politicemen*. Quiz unicamente resistir até aos derradeiros limites da legalidade e da decencia. Apenas a mão do homem da lei tocou ao seu hombro, retirou-se com dignidade. Os demais deputados irlandezes, tendo recusado votar (a abstenção não é permitida aos presentes) foram expulsos do mesmo modo. Esta scena tem sido mais de uma vez repetida em Londres.

As férias subsequentes à tumultuosa sessão de 1881 viram em campo os agentes do Sr. Forster. Certa manhã de outubro, Parnell, que começava sua peregrinação oratoria pelas quatro provincias, foi detido em um hotel de Dublin, onde pernoutara, e levado para a prisão de Kilmainham. Escoltada por alguns cavalleiros, a carruagem atravessou as ruas, que começavam a se animar, sem que alguém pudesse suspeitar ou reconhecer o *leader* da Irlanda. Dahi a poucas horas Dublin estava quasi em insurreição. Um *reporter* pôde penetrar até junto de Parnell « Espero que em breve estarei livre », Parnell respondeu gravemente: « Si em breve for solto, será porque o povo não cumpriu com o seu dever ».

Dentro em pouco todos os chefes parlamentares estavam presos, e a direcção do movimento ficou entregue aos violentos e aos exaltados. A senha revolucionaria *no rent* começou a circular; 17,000 evicções realisaram-se em poucos mezes. Em compensação, a impiedosa quarentena, conhecida pelo nome de *boycotting*, reduziu alguns proprietarios e suas familias á ruina, ao desespero, e quasi á morte. Não havia noite que não testemunhasse feitos das *moonlighters*, cercas derrubadas, arvores arrancadas, gado mutilado, granjas incendiadas, scenas de intimidação, de tortura, de assassinatos. Ferozes e tenebrosas associações, como a dos invenciveis, espalhavam-se pelo paiz e o reduziam aos peiores momentos do fenianismo, em quanto não rebentasse sanguinolenta revolta como a de 1798.

O Sr. Gladstone julgou que a experiencia fora bastante dura e que prejudicava o partido da repressão. Resolveu entrar em accordo com seu presoneiro. O intermediario escolhido era um *gentleman* muito conhecido, sem contudo gosar de celebridade, que se haviam envolvido em tudo, corridas de cavallos, negocios, politica. Pertencia á Irlanda pela origem e por seus interesses, á Inglaterra, pela educação e pelo casamento, ao exercito pelo posto que tinha, ao partido conservador pelo seu passado e suas opiniões, porquanto era amigo de Parnell e não seu partidario. O mundo então ignorava o que occultava essa intimidade, e assim tambem, o capitão. O *Shea*, é preciso dizer seu nome, ignorava o que se passava.

Na prisão de Kilmainham, Parnell não se occupava em tramar planos de insurreição, porém em amadurecer projectos de lei. Quaes eram suas condições? Que queria elle? Sua liberdade e a dos amigos? Certamente; mas principalmente uma lei sobre os atrazados, que tornasse o *land act* do anno precedente uma verdade benefica em vez de malsinada ironia. Esse *land act* não era completo, não era definitivo. Outro *bill* sobre a questão agraria deveria ser apresentado pelo Sr. Redmond.

Si o governo o aceitasse, si repudiasse francamente a politica Forstell, elle, Parnell, auxiliaria o governo na pacificação da Irlanda.

Tal o tratado «secreto» de Kilmainham o muitos tratados publicos, escriptos com penna de outro em pergaminho, promulgados ao ribombar dos canhões e com repiques de sinos, parecem-me menos honestos e menos confessaveis.

De ambas as partes preparavam-se a ex-ecução. Forster demittiu-se; lord Frederick Cavendish, nomeado para substituí-lo, foi en-

carregado de levar a Dublin o ramo de oliveira. A 6 de maio, Parnell, sahio de Kilmainham, e Davitt, para o qual acabavam-se de abrir as grades de Portland, encontravam-se na estação de Wauxhall, e reuniam-se aos seus amigos que os esperavam em *Westminster palace hotel*, seu ruidoso quartel general. Houve algumas horas de exaltação e de triumpho. Depois, neste céo sem nuvens, trovejou um raio.

Na noite de seu desembarque na Irlanda, lord Cavendish era assassinado em Phoenix-Park, procurando defender o Sr. Burke, atacado pelos invenciveis, quando os dous, á tardinha, dirigiam-se sósinhos a pé para a *lodge* vice-real onde tinham de jantar com lord Spencer.

As minudencias do drama, a emoção causada pela noticia em toda a Europa, ainda perduram. Na mesma tarde a horrivel nova era conhecida em *palace hotel*. Os que viram Parnell essa noite dizem que parecia acabrunhado, silencioso, enquanto em torno delle cruzavam-se conversações e discursos febris. Em manifesto, publicado immediatamente, os deputados irlandezes repelliam solemnemente, perante seu paiz e perante a historia, qualquer solidariedade com os assassinos. Todos compareceram ao parlamento trajados de luto, e quando os dous partidos, pelo orgão de seus chefes, tinham prestado homenagem á nobre victima, o Sr. Parnell, mais pallido do que habitualmente, levantou-se para exprimir os sentimentos de seus amigos. Começou com voz soturna, triste e como humilhada. Surdo inurmurio de indignação ouvia-se nas bancadas dos *tories* e dos *whigs*, para significar-lhe que seus pezames insultavam o morto e que o silencio da vergonha devia ser a partilha dos irlandezes. Mal pôde-se ouvir as primeiras phrases do orador. Aos poucos sua voz alterou-se, vibrante, sonora e forte, para afirmar a lealdade e a dor de seus collegas, da Irlanda inteira, cujos interesses perigavam, cujas esperanças renascentes acabavam de ser mais uma vez despedaçadas e destruidas pelos seus mais mortaes inimigos. Parnell sentou-se, em meio de silencio, commovido, quasi sympathico; alguns radicaes ousaram applaudir e ninguém protestou.

(Continúa)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 7 de maio de 1892.....	1.814:126\$166
Idem do dia 9.....	239:506\$295
<hr/>	
Em igual periodo de 1891....	2.053:632\$461
	1.324:225\$070

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de maio de 1892.....	143:465\$640
Idem do dia 9.....	23:344\$404
<hr/>	
Em igual periodo de 1891..	166:810\$044
	389:419\$722

NOTICIARIO

Exames de preparatorios—

O resultado dos exames geraes de preparatorios effectuados em abril do corrente anno foi o seguinte:

Portuguez—Approvedos: plenamente: Felismino José de Castro e Souza, Camerino Salles de Castro Rocha, João José de Castro, Joaquim Henrique de Araujo Junior, Jayme Augusto dos Santos Miranda, Manoel Vieira Paim Pamplona, Lafayette Caetano da Silva, Thomaz Duffles, José Vicente de Araujo Silva;

simplesmente: Eugenio Pereira de Lucena, José Pereira de Lucena, Tancredo Soares de Souza, Manoel Areas Junior, Othoniel de Uchoa Reis, Raul Francisco Moreira de Queiroz, José Diniz Villas Boas Junior, Mario de Barros e Vasconcellos, Octavio de Moraes, Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira, Alfredo Leite de Castro, Virgilio Affonso Rodrigues, Rubens da Silva Leitão, Januario da Assumpção Osorio, Gualter de Freitas, Emilio Fernandes Pereira Vianna, Maria Nazareth Parobe, Armando Castro de Oliveira, Candido Augusto Ferreira, Leopoldo Almada Rodrigues, Antonio da Costa Santos, Candido Miranda da Nobrega Andrade, Genuino Vieira Paim Pamplona, Gustavo Marques da Silva, Manoel Janvrot e Francisco Antonio da Silva Guimarães.

Inhabilitados, 40.

Reprovados, 5.

Francez—Distincção, Corina Duvivier; Plenamente: João Carlos Baptista da Costa, Fernando Ferreira Vaz, Jenny de Mello Bonty, Fernando da Silva Santos; Simplesmente: Carlos Rangel, Verissimo de Moraes, Miguel da Cunha Mello, Amelia Fernandes, Theodoro Duvivier Junior, Henrique Ribeiro Bernardes, Eugenio Pereira de Lucena, José Pereira de Lucena, Humberto Pimentel de Duarte, Geraldo Candido Martins Junior, Octavio Severo, José Francisco Caldas.

Inhabilitados, 28.

Reprovado, 1.

Pagadoria do Thesouro—

Pagam-se hoje as folhas seguintes: inspectores escolares, directores das escolas de 2º grão, professores de 2º grão, ditos de instrução primaria e secundaria, ditos adjuntos.

Correio—Esta repartição expedirá hoje as seguintes mallas:

Pelo *Bresil*, para Lisboa, Bordéos e Dakar, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 3 horas da tarde e cartas para o exterior até ás 4 idem.

Pelo *Maniões*, para os portos do norte, tocando em Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Humboldt*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Itatiaya*, para Imbetiba, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Arminda*, para Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Eurique Barroso*, para Paranaguá, S. Francisco do Sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 5 da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 idem.

Amanhã:

Pelo *Conjo*, para Montevideo, Buenos Ayres e Assumpção, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaoca*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Bibliotheca da Escola Militar—

Em abril findo, frequentaram esta bibliotheca 1.204 leitores, que consultaram 1.272 obras, durante o dia e noite, classificadas pelas secções seguintes: Mathematicas 568, linguas 308, geographia 109, historia 84, sciencias physicas 65, desenho 77, litteratura 47 e obras militares 14.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 8 e 9 de maio de 1892

N. DE ORDEN	DIAZ	HORAS	BAROMETRO A O	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	8	7 hs. da noite..	759.77	19.7	15.45	90.7
2	9	1 " " manhã.	760.15	17.7	14.33	95.0
3	"	7 " " "	760.40	20.1	14.94	68.0
4	"	1 " " tarde..	760.85	20.2	12.30	69.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: en-
grecido 25,0, prateado 21,5.
Temperatura maxima 21,6.
Temperatura minima 16,0.
Evaporação 2,5.
Ozone 8.

Chuva:

Dia 8 ás 7 horas da noite 14^{mm},56.

Dia 9 ás 7 horas da manhã 22^{mm},91.

Velocidade média do vento em 24 horas 4^m,5.

Estado do céu

1) 10, encobertos por cumulo-nimbus e nimbus vento SW, 6^m,7

2) 10, encobertos por cumulus-nimbus e nimbus, vento SSW, 2^m,2.

3) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SW, 3^m,6.

4) 0,8 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus vento S 5^m,0.

Observação simultanea—Rio Grande do Sul—Dia 9, barometro 768^{mm},90, thermometro centigrado 17^o,5; céu nublado, vento NE fresco.

EDITAES E AVISOS

Corte do Appellação

Faço publico que a appellação civil n. 89, appellantes Annibal de Faria e outros, appellada D. Francisca Leocadia Cruz de Faria, inventariante dos bens do finado Antonio Francisco de Faria, acha-se com dia para ser julgada, devendo o julgamento ter logar em sessão da Camara Cível de 12 do corrente.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de maio de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 7

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Dispensa do serviço activo

Foi recebido hoje neste quartel general o seguinte aviso:

Ministerio dos Negocios da Justiça—3^a secção—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1892.

Tendo-me representado o director geral dos telegraphos a respeito da necessidade dos serviços dos cidadãos José Pires da Silva, Domingos Barbosa de Macedo, Pedro Emilio de Souza e João Antonio de Araujo Ribeiro, guarda-fios das linhas telegraphicas da zona federal, os quaes receberam ordem de prisão por falta de comparecimento aos serviços da guarda nacional, recommendo-vos, de conformidade com a doutrina do aviso de 24 de agosto ultimo, pelo qual foi equiparado ao pessoal dos correios e dos telegraphos, que providenciéis para que os referidos cidadãos sejam relaxados da prisão, si ainda estiverem presos, e fiquem effectivamente dispensados do serviço activo, na forma do art. 15 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, não só os guardas-fios apontados, como também todos os outros que apresentarem attestados de exercicios effectivos, passados pelo chefe da zona federal.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Ao Sr. general commandante superior da guarda nacional do Districto Federal.

Por aviso do mesmo ministerio, datado de 5 do corrente, foi dispensado do serviço activo, nos termos do art. 18 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o cidadão Plinio de Freitas Araujo, empregado da Assistencia Medico-legal dos Alienados.

Nomeações

Por decretos de 29 de abril ultimo, foram nomeados:

Major quartel-mestre general do estado-maior deste commando superior, o capitão da 4^a companhia do 8^o batalhão de infantaria, Affonso Arthur Borges Leal;

Capitão ajudante de ordens do estado-maior da 1^a brigada de infantaria, o tenente quartel-mestre do 1^o regimento de cavallaria Francisco de Miranda Saraiva.

4^o batalhão da reserva

Capitão ajudante, o capitão da 3^a companhia João Baptista da Silva Lisboa.

1^a companhia—Tenente, o alferes João Baptista Servetti; alferes, o cidadão José Joaquim Franco de Sá.

3^a companhia—Capitão, o tenente Antonino Lousada Marcenal.

Concessão de honras

Foram concedidas as honras do posto de major ao capitão ajudante de ordens do estado-maior da 4^a brigada de infantaria, Pedro Brant Paes Leme. (Decreto de 29 do mez findo.)

Transferencia

Foi concedida transferencia para o serviço da reserva e aggregação ao respectivo 4^o batalhão, ao tenente do 4^o esquadrão do 2^o regimento de cavallaria, Antonio Augusto Gomide. (Decreto da mesma data.)

Demissão

Foi privado do posto de capitão ajudante de ordens da 1^a brigada de infantaria, nos termos do art. 65 § 1^o da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o cidadão José Carlos de Figueiredo. (Decreto da mesma data.)

Dispensa de lapso de tempo

Foi concedida dispensa de lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao alferes do 6^o batalhão de infantaria, Proto Meirelles da Silva. (Portaria de 4 do corrente.)

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 6 do corrente, declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 11 e patente de 18 de março ultimo, para o posto de alferes da 4^a companhia do 8^o batalhão de infantaria, chama-se Arthur Luiz Demaria e não Arthur José Demaria.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 9 de maio de 1892.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

9^o batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal

Pelo presente chamo o tenente da 2^a companhia José de Oliveira Guimarães para que compareça neste quartel provisorio, á rua Barão de Mesquita n. 7, no dia 22 de maio futuro, ás 10 horas da manhã, sob as penas do art. 65 § 2^o da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1892. — *Luiz A. A. Castello*, tenente-coronel, commandante.

Freguezia de Santa Rita

Qualificação

O major Olegario Herculano de Aquino e Castro Junior, presidente do conselho de qualificação de Santa Rita, faz publico, para os devidos fins, que, tendo de se proceder á qualificação dos guardas desta freguezia, de conformidade com o art. 10, § 1^o, do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853 e 146 de 18 de abril de 1891, o respectivo conselho se reunirá no edificio da 2^a pretoria, á rua da Prainha, para dar principio aos seus trabalhos, no domingo, 15 de maio corrente, ás 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1892. *ui*

Freguezia de Paquetá

QUALIFICAÇÃO

O major Salustiano Baptista Quintanilha, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Paquetá.

Faço saber aos que o presente virem que, na forma das disposições dos decretos n. 722 de 25 de outubro de 1853; n. 1121 de 5 de dezembro de 1890 e n. 146 de 18 de abril de 1891, terão principio no dia 15 do corrente, no edificio da pretoria, sito na ilha, os trabalhos de revisão e qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo da reserva da guarda nacional. Por isso convido os cidadãos: capitão Francisco Salustiano de Miranda, tenente Arthur Dias da Costa e alferes Candido José de Mendonça e José Gonçalves Pires da Silva, todos do 9^o batalhão de infantaria, a comparecer no dia e logar acima indicados, ás 9 horas da manhã, para tomar parte nos trabalhos da junta qualificadora.

Capital Federal, 7 de maio de 1892.—*Salustiano Baptista Quintanilha*, major presidente.

Guarda Nacional

4^o BATALIÃO DE INFANTARIA

Freguezia da Gavea

O major Felipe Nery Pinheiro faz saber que, na forma das disposições dos decretos n. 722 de 25 de outubro de 1850, n. 1130 de 12 de março de 1853, n. 1151 de 5 de dezembro de 1890 e n. 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, na 8^a pretoria, á rua do Marquez de S. Vicente, ponto dos bonds da companhia Jardim Botânico, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convida aos cidadãos Dr. Thomé Martins Torres, pretor, tenentes Paulo Tolentino de Araujo Figueiras e Luiz Gonzaga Fernandes Braga deste batalhão, e o alferes Augusto José da Conceição do 1^o regimento de cavallaria, e o 2^o tenente Luiz Thiago Martins do corpo de artilharia de posição, a comparecerem no referido, dia, ás 9 horas da manhã, no logar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 8 de maio de 1892.—O major *Felipe Nery Pinheiro*.

Freguezia da Candelaria

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel Leopoldo Sarthou, commandante do 1^o batalhão de infantaria da guarda nacional, presidente do conselho de qualificação da Candelaria, faz publico, para os devidos fins, que, tendo de se proceder á qualificação dos guardas desta freguezia, de conformidade com o art. 10, § 1^o, do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, e 146 de 18 de abril de 1891, o respectivo conselho se reunirá no edificio da 1^a pretoria, á praça das Marinhas, para dar principio aos seus trabalhos no domingo, 15 de maio corrente, ás 10 horas da manhã.

Capital Federal, 8 de maio de 1892.

Freguezia de Santo Antonio

QUALIFICAÇÃO

O coronel Antonio José de Souza e Almeida, presidente do Conselho de Qualificação da guarda nacional da freguezia de Santo Antonio, etc.

Faz saber que, na forma das disposições dos decretos n. 722 de 25 de outubro de 1850, n. 1.130 de 12 de março de 1853, n. 1.121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, á rua dos Invalidos n. 113, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido aos cidadãos capitão Carlos Pereira Rego, do 5^o batalhão de infantaria, alferes Manoel Savedra Durão, do 6^o batalhão da mesma arma, alferes Hygino Costa, do 1^o regimento de cavallaria e 1^o tenente Carlos Gonzaga, do 1^o regimento de artilharia, a comparecerem no referido dia, ás 9 horas da manhã, no logar indicado, para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 7 de março de 1892.—*Antonio José de Souza e Almeida*.

Guarda Nacional4º BATALHÃO DE INFANTARIA
Freguezia da Lagôa

O tenente-coronel Theodulo Pupo de Moraes, faz saber que na fôrma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, na 7ª pretoria, à rua da Passagem n. 92, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convidou os cidadãos Dr. Edmundo Muniz Barreto, pretor, tenente José Braz dos Santos Pedroso, João Antonio da Costa deste batalhão, 1º tenente Alberto de Assumpção do 1º regimento de artilharia de campanha e o tenente Antonio Ferreira d' Oliveira Amorim do 1º regimento de cavallaria a comparecerem no referido dia, às 9 horas da manhã, no lugar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 8 de maio de 1892.— O tenente-coronel, *Theodulo Pupo de Moraes*. (.

Freguezia do S. Christovão

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel Luiz Augusto de Andrade Castello, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de S. Christovão.

Faz saber aos que o presente virem que, na fôrma das disposições dos decretos n. 722 de 25 de outubro de 1853; n. 1121 de 5 de dezembro de 1890 e n. 146 de 18 de abril de 1891, terão principio no dia 15 do corrente à rua Figueira de Mello n. 29, casa da 11ª pretoria, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da guarda nacional. Por isso convidou os cidadãos: capitão Feliciano Guilherme Pires e José Antonio Alves Souto Junior e tenente Antonio José de Mello Junior, todos do 9º batalhão de infantaria e o tenente Victorino Leandro Cardoso do 2º regimento de cavallaria, a comparecer no dia e lugar acima indicados, às 9 horas da manhã, para tomarem parte nos trabalhos da junta qualificadora.

Capital Federal, 7 de maio de 1892.— *Luiz A. de Andrade Castello*, tenente-coronel presidente.

Guarda Nacional

5º BATALHÃO DE INFANTARIA

Pelo presente chamo os Srs. capitão da 3ª companhia Antonio Ribeiro da Costa, tenentes Alexandre Pereira Lima, da mesma companhia, Tancredo Pedro de Azevedo Leal, da 2ª companhia, José Antonio Gonçalves Liberal da 4ª companhia e o alferes da mesma companhia Antonio Maria de Oliveira Junior, para que compareçam neste quartel, à rua do Riachuelo n. 197, até ao dia 12 do corrente, às 7 horas da noute, sob as penas do art. 65 § 2º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Capital Federal, 9 de maio de 1892.— *José Pereira de Barros Sobrinho*, tenente-coronel commandante.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico, para conhecimento de todos os interessados, que, por deliberação da junta administrativa desta repartição, desta data, foram declaradas, em substituição, que terminará improrogavelmente em 31 de dezembro deste anno, os bilhetes do Thesouro de 10\$ da 7ª estampa e de 100\$ e 500\$ da 5ª, preparados e emitidos pelo Banco de S. Paulo, onde serão apresentados dentro do dito prazo para serem trocados, sob pena de ficarem sem valor para aquelles que deixarem de recolhê-los ao banco dentro do referido prazo, como preceitua o art. 1º § 6º n. III, 2ª parte do decreto n. 3403 de 24 de novembro de 1888 e art. 45 do decreto n. 10262 de 6 de julho de 1889.

Caixa de Amortisação—Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.— *M. A. Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega é intimado a comparecer nesta repartição, no prazo improrogavel de tres dias, o Sr. Joaquim Pedro Machado, ex-commandante do vapor nacional *Planeta*, para allegar o que julgar do seu direito, relativamente à apprehensão, feita a bordo do referido vapor, de tres volumes contendo louça.

Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.— *Alexandre A. R. Sattamini*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, devido à chuva do dia 8, acham-se molhados os seguintes volumes:

Vapor francez *Cordoba*.
Marca OP&C: 1 caixa n. 2.956.
Marca VR: 1 dita n. 497.
Vapor inglez *Tamar*.
Marca OVC—4: 1 caixa n. 2.374.
Marca 143: 6 ditas ns. 793, 784, 790, 813, 803 e 809.
Marca SMR: 1 dita n. 5.899.
Marca MWC: 2 ditas ns. 276 e 277.
Marca COC—RJ: 1 dita n. 2.277.
Vapor allemão *Patagonia*.
Marca BS: 2 caixas n. 3.986/7.
Marca BC—II: 1 dita n. 10.006.
Marca CCJC: 1 dita n. 31.
Marca M: 1 dita n. 4.222.
Marca OB: 1 dita n. 659.
Marca RC: 1 dita n. 7.216.
Marca SR&C—MN&C: 1 dita n. 2.842.
Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.
Marca CVC: 1 caixa n. 5.177.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.— O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Quartel General da Marinha

CONCURSO PARA UM LOGAR DE CIRURGIÃO DE 4ª CLASSE

Faço publico que, durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta, na 2ª secção do Quartel General da Marinha, a inscripção para o concurso a um logar de cirurgião de 4ª classe; devendo os Srs. candidatos satisfazer todas as condições exigidas pelo regulamento annexo ao decreto n. 683 de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de 30 annos de idade, o que será irremessivelmente provado por certidão de idade ou documento authenticico, que em juizo produza fé e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será também competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez e saude para o serviço naval, que será julgado por junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas, exhibidas em concurso pelos candidatos, versarão sobre chimica medica, chimica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 7 de maio de 1892.— *Dr. José Pereira Guimarães*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATARA DE CONTRACTO

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vasconcellos, Mendonça & Comp., A Invenivel—companhia manufacturera de calçado—e Vicente da Cunha Guimarães são convidados a comparecer na secretaria desta repartição afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 29 de março ultimo, incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.— Pelo secretario, *J. Zozimo Ribeiro*, 1º official. (.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 10 do corrente, até às 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados.

150 metros de algodão grosso nacional para toalhas.

150 ditos de brim branco liso idem.

130 ditos de ganga azul.

37.369 pares de meias, sem costura, ns. 9 a 10.

3.730 ditos, idem, sem costura, de ns. 7 a 8 1/2.

219 ditos de chinellas de carneira branca, iguaes ao typo.

20.000 kilos de zinco em linguado.

34.220 ditos de chumbo em barras.

28 pedras marmores brancas (2m,50×1m ×0m,03), sendo 16 postas nas mesas do 2º batalhão de infantaria, em S. Christovão.

25.000 parafelipepedos de pedra.

Todos estes artigos serão fornecidos do prompto, à excepção das chinellas e pedras marmore que devem ser no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, o numero e a marca das amostras, e, finalmente, declaração de sujeitar-se à multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignaturas o respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 5 de maio de 1892.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.

Escola Militar do Ceará

CONCURSO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, de conformidade com as disposições do art. 81 do regulamento de 12 de abril de 1890, faço publico que se achá aberta nesta secretaria, a contar desta data até seis mezes, a inscripção para o concurso ao provimento da vaga de professor de geographia desta escola, dada pelo fallecimento do respectivo serventuario major Manoel Bezerra de Albuquerque Junior.

Conforme dispõe o art. 80 do mesmo regulamento, só poderão se escrever as pessoas que apresentarem:

Licença do governo, si forem militares;

Fé de officio, ou folha corrida; certidão de approvações plenas em todas as materias da secção a que pertence a aula.

As provas de concurso terão logar dentro do prazo de tres mezes depois de encerrada a inscripção dos candidatos, consistirão:

Em defesa de these;
Em dissertação escripta;
Em prelecção oral;
Em arguição sobre as provas escriptas o oral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publicar o presente edital nas folhas de maior circulação do estado e no *Diario Official* da Republica.

Secretaria da Escola Militar do Ceará, 19 de abril de 1892.— *Alfredo da Costa Weyne*, major secretario interino. (.

Repartição do Quartel Mestre General

Na fôrma do disposto no aviso do Ministerio da Guerra, datado de 26 do mez proximo passado, está aberta na Repartição do Quartel Mestre General a concorrência publica sobre a compra de 100 eguas do paiz para a coude-laria domestica e de experiencia, devendo aquelles que quizerem vender apresentar suas propostas até ao dia 30 do corrente mez com o preço de cada uma e mais condições necessarias ao respectivo julgamento.

Capital Federal, 2 de maio de 1892.— *José Carlos Lamaignère Teiceira*, 1º tenente, ajudante de ordens. (.

Escola Militar da Capital

COMPRAS DE MUARES

O conselho economico desta escola precisa comprar 30 muares, que se prestem ao serviço de tracção de artilharia, de 3 a 6 annos de idade.

Quem quizer propor-se a esse fornecimento deverá comparecer na secretaria desta escola até ao dia 30 do corrente, ás 11 horas do dia, em que serão abertas as propostas e effectuada a respectiva compra.

Capital Federal, 9 de maio de 1892. — *Eduardo Honorio de Amorim Bezerra*, alferes escripturario.

Directoria Geral de Obras Militares

OBRAS DO NOVO OBSERVATORIO ASTRONOMICO

De ordem do Sr. Coronel Director Geral interino, faço publico que, a contar da presente data até 7 de junho proximo vindouro, nos dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, fica aberta nesta Directoria a concorrência para a construcção das obras destinadas ao novo Observatorio Astronomico, comprehendendo a estrada que tem de dar acesso ao mesmo, no alto da Serra de Petropolis.

Nesta repartição prestam-se aos interessados os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, na Capital Federal, 7 de maio de 1892. — *Manoel Luiz de Mello Nunes*, capitão secretario interino.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 20 do corrente mez, para o fornecimento de 100 blusas de panno azul, 100 calças e 50 jaquetões da mesma fazenda; tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892. — *Henrique Eugenio Assis Souza*, alferes secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CARPINTEIROS E SERVENTES

De ordem da directoria, se faz publico que esta estrada precisa de carpinteiros e serventes para execucao de obras de augmento dos armazens de exportação e importação em S. Diogo. Os interessados podem desde já dirigir-se ao escriptorio da linha na dita localidade.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de maio de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA.

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 31 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento de 80.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga, com as seguintes dimensões: — 2^m,65 × 2^m,20 × 0^m,14 e 95.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as seguintes dimensões: — 1^m,85 × 0^m,18 × 0^m,13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos concurrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até ao minimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1^a, 2^a e 3^a classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3^a classe exceder de 1/4 do fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para a totalidade ou quantidade superior a 20.000, devem os proponentes entregar trimestralmente, até ao fim dos mezes de junho, setembro e dezembro do corrente anno, uma quarta parte dos dormentes con-

tractados, terminando todo o fornecimento em 21 de dezembro de 1892.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação maritima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até áquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2:000\$ em dinheiro ou titulos de dívida publica, feito na thesouraria desta estrada, para garantir a proposta, caução que revertera para os cofres da mesma, si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1^a classe — Canella capitão-mor, canella-preta, canjerana, guarauana, jacarandá-rosa, oleo-vermelho, piuna, sapucaia, sobrazil, súpura e tapinhoã.

2^a classe — Aderno, angelim-pedra, arapoca-amarella, araribá-rosa, arco de pipa, canella-parda, canella-prego, catocabem, gros-sahy-azeite, ipé-tabaco, oity, oitycaica, piqui, ubatam, urucurana, peroba amarella, peroba-parda, peroba-rosa, orelha de macaco, guamirim, passuare preto, aroeira, pindaava do preto.

3^a classe — Canella amarella, canella-safraz, canella-vermelha, grapiapunha, guarabú, guarajuba, ipé-una, mangalô, merindiba, mociahyba, peroba-uruçu, query, guatambu, piuva marmelada, canella legitima, canella-autran, taruma, araca-piranga, mas-saranduba, bracuhy, carvalhoem branco, mangue, camarã e oleo-jatahy.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de maio de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execucao que a Fazenda Nacional move contra Carlos Fortes Bustamante de Sá o predio n. 2 da rua Agostinho, o qual tem varanda, muro, porteira, duas janellas e tres portas, tendo na frente, portadas de madeira, cinco quartos, quatro salas, cozinha, despensa, quarto para creados, tudo forrado e assoalhado, tudo em bom estado; grande terreno com entrada por porteira, com muitos arvo-redos e bemfeitorias, banheiro, no terreno ha diversas edificações para gallinheiros, cocheira e mais dependencias, tudo coberto de telha, grande terreno, tudo avaliado em 9:020\$ cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, cap. 3^o do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da relação. E para que chegue ao conhe-

cimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, leilirico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execucao que a Fazenda Nacional move contra Christina Joanna Pinheiro, o predio do morro do Valongo n. 29, mede de frente 2^m,70, e de fundos 6^m,55, de pedra, cal e tijolo, de porta e janella, dividido em sala e quarto. Um puxado com 3^m,20, por 1^m,55 no fundo um quintal fechado no fundo e de um lado, aberto do outro. Na frente tem um terreno com seis metros por 2^m,70. Avaliado em 600\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, leilirico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execucao que a Fazenda Nacional move contra Antonio Joaquim de Siqueira & Irmão, o predio n. 68 da rua de S. Christovão, o qual tem uma rotula que é um corredor com 3 metros, é chão e murado pelos predios vizinhos. Avaliado em 200\$. Tem seis meias aguas de porta e janella, construidas de madeira, medindo cada uma 2 metros e avaliada cada uma em 40\$000. Somma 440\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do cap. 5^o do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia

de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

—
De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Carlos Torres Rangel 1/3 do predio n. 6 da travessa do Torres, mede de frente 9^m,32 e de fundos 7^m,75, de pedra, cal e tijolo, com 3 janellas e porta de madeira em 2 salas e 3 quartos, tudo forrado e assoalhado. Um puxado com 3^m,85 por 4^m,40 dividida em dispensa e cozinha. Ao lado 1 pateo. Avaliada a 3^a parte em 1:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do capitulo 39 do decreto n. 848 de 11 do outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

—
De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio de Faria, o predio do becco das Escadinhas do Livramento n. 14. Mede de frente 9^m,95, e de fundos 10^m,25; de pedra e cal e tijolo, com quatro janellas e porta, de madeira; dividido em duas salas, quatro quartos, forrado e assoalhado. Ao lado um puxado com dispensa e cozinha. Este predio está edificado em terreno que tem de frente 17^m,40, e de fundos nove metros, todo fechado no fundo e do lado, e na frente gradil de ferro e portão de madeira. Avaliado o predio e terreno em 3:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de feve-

reiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

—
De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Gabriel Geraldo de Siqueira Bastos, o predio do morro do Vallonguinho n. 27; mede de frente 6^m,10 e de fundos 6^m,48, de pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas na frente, dividido em sala, quarto e saleta. Um puxado com 3^m,20 por 1^m,55, no fundo tem um quintal, fechado de um lado e fundo e aberto do outro. Na frente um terreno com 6 metros por 6^m,10 de largura. Avaliado em 1:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

—
De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José Antonio Garcia, o predio da estrada de Santa Cruz n. 5, terreo, com duas janellas e uma porta na frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, dois quartos e cozinha, construção de tijolo, estado regular, mede de frente 6^m,50. Avaliado em 500\$. Segundo predio com porta e janella dividido em duas salas, dois quartos, corredor e cozinha, assoalhado, mede de frente 3^m,10. Avaliado em 400\$. Terreno cercado com 18^m,50. Avaliado em 925\$. Somma 1:825\$. Cujá praça terá logar logo depois da audiencia á rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo, e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado

pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

—
De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra L. Plínio de Oliveira, a 4^a parte do predio da praia de Botafogo n. 86, grande terreo murado dos lados e fundos, com gradil e dous portões de ferro. Avaliada a 4^a parte em 3:000\$. Predio de sobrado, com duas janellas de peitoril e uma porta na loja, de pedra e cal, dividido em commodos. Avaliada a 4^a parte em 1:000\$. Um chalet com banheiro e quarto, construção regular. Avaliada a 4^a parte em 150\$. Sobrado com tres janellas de peitoril, cantaria, tendo na loja um portão e duas janellas de grade de ferro dividido em commodos em bom estado, de pedra e cal. Avaliada a 4^a parte em 1:000\$. Um lote de pedras, sendo parte partidas e parte cantaria, também madeira grossa, em bom estado. Avaliada a 4^a parte do lote em 300\$000. Somma 5:450\$. Cujá praça terá logar logo depois da audiencia á rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

—
De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisco Ferreira de Azevedo, 3/9 do predio n. 96 da rua Evaristo da Veiga, tendo hoje os ns. 84, 86 e 88, terrees; mede o primeiro 7^m,20 de frente e de fundos 12^m,80, duas portas de cantaria, com duas lojas e alguns commodos e mais um sótão. O segundo, com o n. 88, tem de frente 6 metros e fundos 12^m,80, com os mesmos commodos. O de n. 86 dá entrada para diversas casinhas; ainda

uma meia-água com sete casinhas de porta e janella, medindo 20^m,50 por 3^m,22. Outra meia-água de sobrado com seis casinhas, medindo 9^m,78 por 4^m,05. No fundo do terreno outra meia-água de sobrado com oito casinhas com 12^m,50 por 7^m,15: estão em ruínas. Ha ainda outra com duas casinhas, medindo 7^m,10 por 8^m,05. No fundo da casa n. 88, uma 1/2 água com 2^m,60 por 3^m,10, sendo um comodo. O terreno mede de frente 14^m,80 e de fundo 58 metros; e calçado de pedra. Avaliado as 3/9 em 3.999\$000, cuja praça terá logar logo depois da audiencia à rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento, de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditores, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamploa, o subscrovi. — *Aureliano de Campos.*

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Cooperativa Popular

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal

Faz saber aos que o presente edital virem que sendo requerido por Veiga Pinto & Comp. e James Loum Lawson, credores da Companhia Cooperativa Popular, a liquidação forçada desta, baseando o seu pedido na falta de pagamentos de dividas vencidas, certas e liquidas, conforme provaram com documentos; e depois de proceder-se ás necessarias diligencias preferiu este juizo a sentença do teor seguinte: Em face dos documentos de fls. 16, 28 e 36, que provam cumpridamente a cessação de pagamento de dividas vencidas certas e liquidas e justificam *ipso facto* a liquidação forçada da supplicada, *ex-vi* art. 167 § 2º do decreto n. 434 de 1891; e attendendo a que nas allegações de fls. 14 e 32 nenhuma razão de direito produziu a supplicada, que a relevada responsabilidade quanto ao pagamento das referidas dividas; decreto a liquidação forçada da supplicada Companhia Cooperativa Popular para os effeitos de direito, fazendo-se publica esta sentença por editaes, que serão affixados na conformidade do art. 171 do citado decreto de 1891. Nomeio syndicos provisórios os credores Pedro Gracie Filho e Domingos Costa & Comp. os quaes procederão, quanto antes, ao inventario e balanço da sociedade. Rio, 16 de fevereiro de 1892. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.* — Tendo a companhia supplicada interposto o recurso de agravo desta sentença foi-lhe negado provimento. Como preceitua o art. 171 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta que decretou a liquidação forçada da Companhia Cooperativa Popular e nomeou os syndicos provisórios que, na fórma do art. 173 do citado decreto, devem tomar posse do patrimonio social por um termo que deverá conter a relação dos bens, e cumprirem as prescripções dos arts. 174 e seguintes do mesmo decreto. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditores lavrará a competente certidão para ser junta

aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de maio de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptão, o subscrovi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

S. Manoel do Paraíso

O Dr. Joaquim Martins Fontes da Silva, juiz municipal nesta villa e termo de S. Manoel do Paraíso, estado de S. Paulo

Faz saber que, por parte de Vicente Soares de Barros, me foi feita a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz municipal. — Diz Vicente Soares de Barros, lavrador, residente neste municipio, por seu procurador abaixo assignado, que sendo senhor e possuidor, a titulo singular, de oitenta alqueires de terras de cultura, em commum com outros co-possuidores na fazenda denominada — Boa Vista do Araquá e tambem Corrego da Boa Vista — como prova com o documento n. 1, fazenda essa que divide pelo seguinte modo: principiando na barra do Corrego da Agulha com o Araquá esubindo pelo Araquá com braças mais ou menos, daliã rumo ao espigão da agoa que vem do Bananal, circulando todas as vertentes, até encontrar com as divisas de Feliciano José Vieira e dali segue a dividir com Cezar & Barros até à barra do Corrego da Boa Vista, e dali segue por uma linha recta, passando por uma peroba, a encontrar o rumo velho, e dali pelo cume do espigão, divisando com João Ferreira Prestes (hoje Cezar & Barros), Francisco Emydio do Amaral, viuva e herdeiros do finado José Emydio de Barros, até encontrar um marco de peroba na beira da estrada à margem esquerda do Araquá, dali atravessa o rumo até ao brejo, e por este abaixo, até à barra da Agoa da Estiva, e por esta acima até ao fim e dali a rumo ao espigão, dividindo com o Barão da Serra Negra, e seguindo por este espigão até encontrar terras do coronel Joaquim Gonçalves da Fonseca, e, descendo, dividindo com este até ao Araquá e pelo Araquá acima até onde teve principio; divisas essas dadas no titulo de venda que fez Manoel Martins da Costa a Luiz Antonio de Almeida Barros como vê-se do documento n. 2, sendo que a referida fazenda achia-se *pro indiviso* ou em commum entre varios possuidores, desde o fallecimento de D. Constança Maria de Jesus, primeira mulher que foi de Manoel Martins da Costa, e da qual ficaram os filhos-herdeiros constantes do documento n. 3, aos quaes coube a cada um o quinhão constante do documento n. 4, tendo já todos estes herdeiros vendido as partes que por herança materna lhes couberam na referida fazenda da Boa Vista do Araquá, não convindo mais ao supplicante o estado de communhão da dita fazenda, vem requerer a V. S. para que dignese mandar citar aos condminos da mesma: Luiz Antonio de Almeida Barros, residente em Piracicaba, Dr. José Alves de Cerqueira Cesar, residente em S. Paulo; Estevam Ferrari, José Pereira Pinto, Domingos Gonçalves de Lima, José de Barros, casado com a viuva de Lino Gonçalves de Lima, coronel Joaquim Gonçalves da Fonseca, residentes em Botucatu; Brasílio Paes de Barros, Manoel Martins da Costa, Theotônio Felipe Soares, o mentecapto Manoel Cardoso, na pessoa de seu curador Manoel Martins da Costa; a menor pubere Constança e seu tutor Manoel Martins da Costa, D. Sebastiana Leopoldina de Barros, com a devida venia, segundo o preceituado na Ordenação, livro 3º, tit. 9º § 2º, por si, e como tutora de seus filhos menores impuberes Benedicto, Felipe, Carlos, Emydio e Romana e os menores puberes Antonio Emydio de Barros, Sebastião José de Barros e D. Francisca Leopoldina de Barros e sua tutora D. Sebastiana Leopoldina de Barros, Domingos Irineu de Barros, Julio Cesar de Barros, José Emydio de Barros, João Baptista de Barros e aos interessados ausentes em logar ignorado, incerto ou desconhecido, para comparecerem todos à primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de 90 dias, para virem nomear e approvar agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam à competente divisão e demarcação da referida fazenda da Boa Vista do Araquá ou Corrego da Boa Vista, ficando igualmente citados para reciprocamente abonarem as despesas e para ver assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para a contestação que tiverem, sob pena de revelia e para todos os termos e actos da causa até final sentença e sua execução, ficando tambem citados para não fazerem benfeitorias ou innovações, sob pena de não serem attendidos nem indemnizados, si couber em quinhão ao outro socio; que as audiencias deste juizo tem logar aos sabbados de todas as se-

tigo 8º do decreto citado, citando-se tambem o curador nomeado aos condminos incapazes, ausentes e desconhecidos, para comparecerem todos à primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de 90 dias, para virem nomear e approvar agrimensor e arbitradores e seus supplentes, que procedam à competente divisão e demarcação da referida fazenda da «Boa-Vista do Araquá ou corrego da Boa-Vista» ficando citados tambem, para reciprocamente abonarem as despesas e para ver assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para a contestação que tiverem, sob pena de revelia e para todos os termos e actos da causa até final sentença e sua execução, intimando-se tambem aos interessados já acima mencionados para não fazerem benfeitorias ou innovações, sob pena de não serem attendidos nem indemnizados se couber em quinhão a outro socio. Finalmente declara o supplicante que a causa da communhão da referida fazenda é originada pelo fallecimento de D. Constança Maria de Jezus, primeira mulher que foi de Manoel Martins da Costa, e que a excepção de Manoel Joaquim da Costa e Manoel Cardoso, todos os demais condminos tem benfeitorias e culturas proprias, e assim mais dá o supplicante a causa o valor de 30:000\$. Nestes termos, requer o supplicante que sejam expeditas as cartas precatórias, editaes e mandados precisos, sendo esta autuada com os documentos juntos e a citação tambem do condmino João Baptista de Barros, e pede deferimento. E. R. M. S. Manoel 23 de abril de 1892. O procurador Eliackim Tavares Ferrão. N. 1. \$400. Adicional de 10% 40 réis. Pagou 440 de sello em falta de estampilhas. Collectoria de S. Manoel, 23 de abril de 1892. O collector, Arruda Campos. O escriptão, C. Delmont. Na qual proferi o despacho seguinte: A. Expeçam-se precatórias o mandados requeridos, publiquem-se os editaes precisos, e mais formalidades, constantes da petição do supplicante. — S. Manoel, 23 de abril de 1892. — *Joaquim Fontes.* — Em tempo: mando, que todas as delicias sejam dentro do prazo de 90 dias, citando-se os interessados para o dia 23 de julho do corrente anno, conforme pede o supplicante. Nomeio curador o Sr. Francisco de Arruda Campos, que será intimado do meu despacho. *Era ut supra.* *Joaquim Fontes.* Nadamais se continha em a dita petição e despacho, em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual cito, chamo e quero aos condminos Luiz Antonio de Almeida Barros, Dr. José Alves de Cerqueira Cesar, Estevam Ferrari, José Pereira Pinto, Domingos Gonçalves de Lima, José de Barros, coronel Joaquim Gonçalves da Fonseca, Brazílio Paes de Barros, Manoel Martins da Costa, por si e como curador do mentecapto Manoel Cardoso e como tutor da menor pubere Constança e a esta tambem, Theotônio Felipe Soares, D. Sebastiana Leopoldina de Barros, por si e como tutora não só de seus filhos menores impuberes Benedicto, Felipe, Carlos, Emydio e Romana, mas tambem dos puberes Antonio Emydio de Barros, Sebastião José de Barros e D. Francisca Leopoldina de Barros e a estes tambem; Domingos Irineu de Barros, Julio Cesar de Barros, José Emydio de Barros, João Baptista de Barros e aos interessados ausentes em logar ignorado, incerto ou desconhecido, para comparecerem todos à primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de 90 dias, para virem nomear e approvar agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam à competente divisão e demarcação da referida fazenda da Boa Vista do Araquá ou Corrego da Boa Vista, ficando igualmente citados para reciprocamente abonarem as despesas e para ver assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para a contestação que tiverem, sob pena de revelia e para todos os termos e actos da causa até final sentença e sua execução, ficando tambem citados para não fazerem benfeitorias ou innovações, sob pena de não serem attendidos nem indemnizados, si couber em quinhão ao outro socio; que as audiencias deste juizo tem logar aos sabbados de todas as se-

manãs, às 11 horas da manhã, na sala da Intendência Municipal, e, quando feriado, no dia immediato anterior. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local e no *Diario Official* da Capital Federal.

São Manoel, 26 de abril de 1892.—Eu João Baptista de Oliveira Cesar, escrivão do civil, que o subscrevi.—*Joaquim Martins Fontes da Silva*.

Estava o original devidamente sellado.—O escrivão do civil, *João Baptista de Oliveira Cesar*.

De notificação dos accionistas abaixo descriptos da Companhia de Marmores e Ladrilhos, para dentro do prazo de trinta dias, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas relativas à segunda chamada finda em cinco de fevereiro do anno passado e bem assim a terceira finda em 20 de abril do mesmo anno com a multa de um e meio por cento ao mez, deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, que, por parte da Companhia de Marmores e Ladrilhos, foi apresentada ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que distribuiu e este juizo, a petição do teor seguinte:

Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—A Companhia de Marmores e Ladrilhos, com sede nesta capital, á rua da Quitanda n. 44, tendo deliberado em cessão da directoria e conselho fiscal (doc. n. 2) tomar quanto aos seus accionistas em atraso de prestações de capital as providencias de que trata o decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890, requer a V. Ex. que, distribuida esta ao juiz respectivo dessa camara, sejam notificados os accionistas constantes da lista inclusa (doc. n. 3) para pagarem as entradas relativas à segunda chamada finda em 5 de fevereiro do anno passado (doc. n. 4) e a terceira finda em 20 de abril do mesmo anno (doc. n. 5) com a multa de um e meio por cento ao mez estabelecida pelo artigo 8º dos estatutos da mesma companhia (doc. n. 7) deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido (doc. n. 6), pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão por sua conta e risco, á cotação do dia, publicada a intimação por dez vezes durante um mez em duas folhas da maior circulação nos termos do citado decreto e mais legislação em vigor. Nestes termos pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1892.—O advogado, *João C. de Souza Bandeira*. Estava uma estampilha de duzentos réis inutilizada. Despacho—Ao Dr. Bellarmino, em substituição do Dr. Lopes de Miranda. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1892.—*Silva Mafra*. Despacho—D. A. Como requer. Rio, 5 de abril de 1892.—*Gama e Souza*. Distribuição: D. a Corte Real, em 5 de abril de 1892.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte:

Antonio Manoel Guimarães Gomes Praça, 50 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 360\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 2:160\$000. Candido da Rocha Paranhos, 20 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 800\$; juros da mora, 144\$; dividendo correspondente ao semestre, 80\$; saldo, 860\$000. Dr. Carlos de Miranda Jordão, 100 acções; entrada em atraso, terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 720\$; dividendo correspondente ao semestre, 400\$; saldo, 4:320\$000. Casimiro Augusto Monteiro Salgado (herdeiros), 10 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 400\$; juros da mora, 72\$; dividendo correspondente ao semestre, 40\$; saldo, 432\$. Dr. Fannor Cumplido, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$;

juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Coronel Francisco de Paula de Bulhões Sayão, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Gustavo R. Lajus, 25 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 390\$; dividendo correspondente ao semestre, 100\$; saldo, 2:290\$. Dr. José Ferreira Ramos, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Manoel Vicente Ribeiro Junior, 100 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 8:000\$; juros da mora, 1:560\$; dividendo correspondente ao semestre, 400\$; saldo, 9:160\$000. Pompeo Patha (herdeiros); 50 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 360\$000; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 2:160\$. Dr. Victor Pereira Godinho, 50 acções, entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, de 7:80\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$. E por virtude do despacho proferido na petição aqui transcripta, se passou o presente edital e pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia de Marmores e Ladrilhos as entradas em atraso, relativas à segunda chamada finda em 5 de fevereiro do anno passado e a terceira, finda em 20 de abril do mesmo anno, com a multa de um e meio por cento ao mez, deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido, visto não terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declarar as perdas, apropriando-se das entradas feitas, exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante 30 dias no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e afixado na fórrna da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará á competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal aos 18 de abril de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Nacional de Pintura e Decoração para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz, na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Nacional de Pintura e Decoração, foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.—A Companhia Nacional de Pintura e Decoração installada a 16 de junho de 1891, com sede nesta capital, e representada por seu presidente abaixo assignado, na forma do § 1º de art. 9º dos estatutos (decreto n. 1), vem requerer a V. Ex. se digne de designar juiz para a acção que quer propor por esta, a di-

versos accionistas seus, e cujo valor é de trinta e cinco contos de réis (35:000.000). Ao Sr. juiz, pois, que for para esta acção designado, e quer a supplicante em virtude de deliberação tomada em sessão de 19 de março proximo passado (doc. n. 2) se digne de mandar que sejam rectificadas na forma da lei vigente, os Srs. accionistas constantes da relação annexa (doc. n. 3), para pagarem a segunda entrada do capital, na proporção de 40\$ por cada uma de suas acções, e no que se acham atrazados, tendo sido feitas as respectivas chamadas, como consta dos documentos juntos, sob ns. 4, 5 e 6, ao que são obrigados como devedores constituídos *ex-ri* das leis em vigor; e não o fazendo os ditos accionistas, sejam vendidas em leilão as respectivas acções, por conta e risco de seus donos, para pagamento das referidas entradas de capital; preenchidas todas as formalidades e disposições de direito e de accordo com o preceituado no art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Nestes termos, a supplicante pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1892.—*Arthur José Goulart*, presidente da Companhia Nacional de Pintura e Decoração. Estava uma estampilha de duzentos réis inutilizada.—Despacho.—Ao Dr. Montenegro, Rio, 22 de abril de 1892. *Silva Mafra*.—Despacho.—D. Notifique-se. Rio, 22 de abril de 1892.—*Montenegro* Distribuição. D. a Corte Real em 22 de abril de 1892. O distribuidor interino, *F. A. Martins*. A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte: Alfredo Leon Berthé, 50 acções, valor nominal 10:000\$, entrada atrazada 2:000\$; Dr. Manoel Caetano da Silva Lara, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atrazo 2:000\$; Dr. Carlos Theodoro Bustamante, 500 acções, valor nominal das acções 100:000\$, entrada em atrazo 20:000\$; Dr. João da Matta Machado, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atrazo 2:000\$; Pedro Ribeiro da Silva & C., 100 acções, valor nominal das acções 20:000\$, entrada em atrazo 4:000\$; Carlos Moreaux, 10 acções, valor nominal das acções 2:000\$, entrada em atrazo 400\$; Americo Salvatori, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$. Dr. João Baptista Pereira, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; capitão Joaquim José da Oliveira Sampaio, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; Caetano Garcia, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; Aníbio José David, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; Banco Economia Popular, 25 acções, valor nominal das acções 5:000\$, entrada em atrazo 1:000\$; commendador Manoel Marques Leitão, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atrazo 2:000\$; Francisco Marçal Coelho, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; João Monteiro de Queiroz, 10 acções, valor nominal das acções 2:000\$, entrada em atrazo 400\$. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Nacional de Pintura e Decoração, a segunda entrada de capital na proporção de 40\$ por cada uma de suas acções, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem ellas vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas, por falta de compradores de taes acções, declarar as perdas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do*

Commercio. folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de abril de mil oitocentos e noventa e dous. Eu, Francisco de Braga Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.—*Cactuno Pinto de Miranda Montenegro.*

Edital de convocação de credores da firma commercial desta praça Pereira Tavares & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo à rua da Constituição n. 47, no dia 10 do futuro mez de maio, à uma hora da tarde, a m de deliberarem sobre a moratoria impetrada pela dita firma

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes de Miranda, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por Pereira Tavares & Comp. foi apresentado ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial: Dizem Pereira Tavares & Comp., estabelecidos nesta praça, que estando a soffrer constrangimento para a solução regular dos seus negocios commerciaes, attento o estado da praça, o retrahimento geral de credito e ás perturbações sérias e graves, que paralisaram o movimento commercial e ocasionaram reaes prejuizos, quando, entretanto, possuem os supplicantes os recursos necessarios para pagarem integralmente, durante o prazo que pedem, os seus credores, veem solicitar uma moratoria pelo prazo de um anno, contado da data em que for concedida, para o que exhibem os seus livros e juntam á presente aos documentos exigidos pelo art. 108 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, dignando-se V. Ex. designar juiz para a convocação dos credores e mais diligencias legais. E nestes termos pedem deferimento.

Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio, 20 de abril de 1892.—*Pereira Tavares & Comp.* Despacho: Ao Dr. Bellarmino. Rio, 25 de abril de 1892.—*Silva Mifra.* Despacho: D. e A. como requer. Rio, 25 de Abril de 1892.—*Gama e Souza.* Distribuição: D. a Lopes Domingues. O distribuidor interino, F. A. Martins.

Sendo encerrados os livros e rubricados os documentos, o escrivão, autoando a petição e ditos documentos, fez os autos conclusos a este juizo que, por despacho, nomeou uma commissão de syndicanca para proceder ás diligencias exgidas pelo 109, cuja commissão apresentou em cartorio o seu parecer, que o escrivão uniu aos autos e fez subir á conclusão desse juizo, que proferiu o seguinte despacho: A' vista do parecer dos syndicos, defiro a petição de fls. 2 e mando que sejam convocados os credores, na forma no art. 110 do decreto n. 719 de 24 de outubro de 1890.

Rio, 28 de abril de 1892.—*Gama e Souza.* Em virtude deste despacho, se passou o presente edital, pelo teor do qual convoca-se aos credores da firma commercial desta praça Pereira Tavares Comp. á reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 10 do futuro mez de maio, à 1 hora da tarde, affm de deliberarem sobre a moratoria impetrada pela dita firma, e, concedida, elegerem uma commissão fiscal, tudo de conformidade com os arts. 110, 111 e 114 do citado decreto. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* por tres vezes e em outra folha das de maior circulação nesta capital, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 29 de abril de 1892.—Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico prégio de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisco Maria de Corrêa de Sá e Benevides, tutor e inventariante, a 3ª parte do predio n. 136 da rua de D. Anna Nery; tem 4 janellas e porta, portadas de madeira, dividido em 3 salas, 3 alcovas, despensa e cozinha, tem nos fundos 4 janellas e 2 portas, a cozinha é em um puxado, mede de frente 9m,8 e de fundo 8m 9, forrada e assoalhada. Avaliada a 3ª parte em 800\$ cuja praça terá logar logo depois da audiência à rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. Eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão que subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 9 de maio

Os bancos abriram á taxa official de 11 1/8 d. sobre Londres, e as tabellas foram conservadas durante o dia.

O mercado esteve frouxo, e de tarde não havia letras bancarias acima de 11 e 11 1/16 d. e á ultima destas taxas houve negocio.

O movimento do dia foi pequeno, pois era a vespera da sahida do paquete francez, e constou de letras bancarias a 11 1/8 e 11 1/16 d. contra banqueiros e ás mesmas taxas contra caixa matriz, com o papel particular cotado aos extremos de 11 1/4 e 11 1/8 d.

A' ultima hora havia ainda dinheiro para o papel particular a 11 1/8 d. e o mercado fechou indeciso, mas um tanto mais estavel ás taxas de 11 d. para as letras bancarias e de 11 1/8 d. para o papel particular.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$, 11 1/8 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco, 855 a 856 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco, 1\$055 a 1\$058, a 90 d/v.
Italia, por lira, 861 a 870 rs. a 3 d/v.
Portugal, 398 a 404 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar, 4\$500 a 4\$550, á vista.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 9 foram:

		Desde 1 do mez	
Algodão.....	—	15.674	kilog.
Café.....	282.148	1.476.652	»
Carvão vegetal	47 970	189.874	»
Couros secos e salgados.....	60.080	60.080	»
Fumo.....	3.121	43.082	»
Madeiras.....	—	30.000	»
Milho.....	—	5.500	»
Polvilho.....	—	12.800	»
Queijos.....	4.720	60.586	»
Toucinho.....	2.920	28.590	»
Diversas.....	45.590	282.032	»

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Importadora Intermediaria

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 16 dias do mez de abril de 1892, no salão do predio n. 55 da rua Primeiro de Março, pertencente ao Banco União de Credito, reunidos accionistas representando 2.325 acções. O presidente Sr. Dr. Augusto Alvares de Azevedo, tomando assento á mesa, declarou que, por haver numero legal para a assemblea geral convocada para hoje, segundo o livro de presença, estava aberta a sessão e propunha para presidir os trabalhos o accionista Sr. commendador Francisco Carlos Naylor. Aceito, unanimemente, assumiu este accionista a presidencia e convidou para secretarios os Srs. G. Maxwell de Souza Bastos e João Baptista de Carvalho, os quacs tomaram logo assento á mesa.

O Sr. presidente declara que vae proceder á leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal.

Pediú então a palavra o accionista Sr. G. Maxwell de Souza Bastos, e propoz que fosse dispensada a leitura do relatorio, visto já ter sido publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e haver sido distribuido aos Srs. accionistas.

Concedida a dispensa pela assemblea, tomou a palavra o accionista Sr. A. A. Silva Pinto e procedeu, como relator, á leitura do parecer do mesmo conselho. Aberta a discussão sobre elle, foi encerrada sem debate; e foram unanimemente approvadas as suas conclusões, tendo-se abstido de tomar parte na votação a directoria e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujo mandato se achava findo na conformidade dos estatutos. Pediú então a palavra o accionista Sr. G. Maxwell de Souza Bastos, o qual propoz que fossem aclamados fiscaes:

A. A. Silva Pinto.
José de Barros Carvalhaes.
Antonio Augusto de Carvalho.

Supplentes:
João Baptista de Carvalho.
Alberto Antunes de Campos.
Baptista Silveira & Comp.

Aberta a discussão sobre a proposta, foi ella unanimemente approvada; pelo que o Sr. presidente proclamou membros e supplentes do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, congratulando-se com a assemblea pelo prospero desenvolvimento da companhia e agradecendo-lhe a honra que lhe fizeram escolhendo para dirigir seus trabalho, declarou levantada a sessão.

E, para constar, lavro a presente acta, que vae assignada por toda a mesa.—*Francisco Carlos Naylor*, presidente.—*G. Maxwell de Souza Bastos*, 1º secretario.—*João Baptista de Carvalho*, 2º secretario.

Companhia Technico-Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1891

Aos 30 de dezembro de 1891, á 1 hora da tarde, presentes 20 accionistas representando 6.775 acções, o presidente da companhia Dr. Fernando Mendes de Almeida declara haver numero legal, abre a sessão e convida para secretarios os Srs. Antonio Borges de Lacerda e F. J. C. Quintella que acceitam e tomam assento sem opposição da assemblea reunida na sede da companhia, á rua do General Camara n. 31.

Em seguida o presidente expõe que, sendo impossivel realizar mais entradas de capital, o conselho director submette á consideração da assemblea a seguinte proposta:

A directoria da Companhia Technico-Constructora, tendo em consideração:

1º, que é impossivel obter a realisação das restantes entradas do capital social;

2º, que é inoportuno augmentar o horizonte dos trabalhos da companhia, dado o actual estado da praça;

3º, que o dinheiro até ora recebido, os creditos até aqui para receber, e o movimento das secções construtora e commercial são sufficientes para a manutenção da companhia nos limites que até agora lhe estão traçados;

4º, que, assim, é mais conveniente remover dos accionistas a responsabilidade por mais entradas, propõe:

a) Sejam os estatutos reformados no art. 4º para reduzir a 1.000.000\$ o actual capital dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma, e estas nominativas ou ao portador, e no art. 5º letra (a) os actuaes accionistas teem as suas acções integralizadas, supprimida a letra (c), e no art. 47, onde se diz central, no fim do artigo diga-se central de modo que seja estabelecida uma conta de capital para cada secção, que terá com a central conta corrente de movimento, sujeita à regra da responsabilidade dos arts. 33, 34 e 35; e supprimidos os honorarios do conselho fiscal;

b) Para liquidação dos direitos dos accionistas se computarão a favor delles os dividendos que não forem recebidos, e contra elles os juros da mora, e multas devidas pelas faltas até a ultima chamada, sendo annullada essa ultima chamada e não se devolvendo dinheiro em hypothese alguma.

Posta em discussão a proposta do conselho director, pede a palavra o accionista Souza Maia, que depois de exigir informações à directoria, que lhe são dadas pelo presidente, entende que os credores da companhia constituídos taes pela ultima assemblea, deveriam reduzir de metade o seu credito, attendendo ás circumstancias difficéis que ora se atravessa; e propõe que o conselho director se entenda com elles para tal fim.

Pede a palavra o Sr. Rosa, representante do Banco de Credito Real do Brazil, e pondera que são justas as observações do Sr. Maia, mas que esses credores teem o seu direito adquirido e portanto não farão essa concessão, quando ao contrario já não é pequena a que fazem à vista da exposição do conselho director Encerrada a discussão, é a proposta approvada em todos os seus itens resolvendo-se pois:

a) que se faça a conta de cada accionista para verificação do que tem realisado, de quanto é credor, e do que dever, e pelo saldo ou differença entre o debito e o credito receba tantas acções de 100\$ cada uma, quantas comportarem esses saldos, fracções desprezadas, a favor da companhia.

b) que fique assim o capital reduzido a 1.000.000\$ em acções de 100\$ cada uma, nominativas ou ao portador.

c) que sejam, pois, reformados os arts. 4º para declarar que o capital é de 1.000.000\$, como acima se diz, dividido em 10.000 acções de 100\$000 cada uma; o art. 5º letra (a) substituidas as palavras — tem até realisadas — pelas seguintes são integralizadas; letra (c) substituidas as palavras — é agora pela — poderá quando entender a directoria ser; — e letra (e) supprimindo o art. 47 additando-se as palavras finais — secção central — estas:

d) que seja annullada a ultima chamada; e) que os honorarios do conselho fiscal sejam supprimidos.

Approvada esta proposta o Sr. Maia propõe que fique prohibido ao conselho director o subscrever ou comprar acções de sociedades anonymas, de qualquer natureza. E' a proposta approvada.

O Dr. Candido Mendes propõe que fique autorizada a mesa a assignar a presente acta.

E' approvada a proposta.

E nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão de que eu, F. J. Corrêa Quintella secretario mandei lavrar a presente acta que vae pela mesa subscripta. — *Dr. Fernando Mendes de Almeida*, presidente. — *F. J. Corrêa Quintella*. — *Antonio Borges de Lacerda*.

N. 1782. — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1782, em virtude do

despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Technico-Construtora, realisada no dia 30 de dezembro de 1891, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos com redução do capital; e bem assim o conhecimento do pagamento do respectivo sello.

Estava sellada com duas estampilhas no valor de 5\$500 inutilizadas com os seguintes dizeres:

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de abril de 1892. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

E ao lado via-se o grande sello da Junta Commercial.

Companhia Industrial Assucareira

RELATORIO

Srs. accionistas. — A assemblea geral extraordinaria de 19 de janeiro adiantou, por assim dizer, tudo quanto cumpria fazer-se na presente reunião annual.

Por essa occasião foi exhibido o balanço até 31 de dezembro, com especificação das despesas feitas e a fazer para a conclusão das obras, e fez a directoria exposição detalhada dos motivos justificativos da sua proposta de augmento de capital e autorisação para emprestimo; e a assemblea, assim informada, com a adopção da proposta implicitamente approvou os actos da administração.

Limitar-me-hei, pois, a uma concisa resenha dos factos occorridos, dando em appenso a exposição alludida e outras peças que muito esclarecem o assumpto.

Installada a companhia a 31 de julho de 1890, seguiu o director-gerente para os Estados Unidos e Europa onde contractou com o Sr. Carl Steffen a cessão das suas patentes de invenção para o Brazil e com a Companhia Fives-Lille o fornecimento de apparatus, machinas e ossatura ferrea das duas grandes refinarias.

Importaram estes contractos em uma obrigação de 3.300.000 francos, por cuja conta se tem pago já 2.250.000 francos, estando grande parte do material recebido no Recife e o resto nos depositos da Companhia Fives-Lille prestes a ser expedido.

Esses 1.250.000 francos são representados no balanço pelas rubricas «Privilegios e Concessões» e «Apparehos e Machinas» na importancia de 1.165.203\$833.

Simultaneamente adquiriram-se terrenos appropriados à industria, sendo o desta capital à rua do General Gurjão no Cajú e o do Recife na Tacaruna, na importancia total de 150.625\$900, ambos servidos por estrada de ferro, bonds, e porto de embarque, abrangendo o desta capital a area de 18.000 metros quadrados e o de Pernambuco a de 280.000.

A verba «Immoveis» do balanço, na importancia de 139.625\$000, abrange somente o terreno desta capital, com os seus antigos predios e o saldo entre esta e a de 150.625\$900 supra-mencionada está incluído na rubrica «Agencia de Pernambuco».

Em março de 1891 iniciaram-se os trabalhos de construcção nesta capital e em maio os de Pernambuco, resolvendo a directoria dar o nome de Stefferd à uzina desta capital e o de Beltrão à daquelle estado, em honra do iniciador da companhia e da primeira auctoridade technica do dia em materia de fabricação de assucar.

As fabricas trabalharam 140 toneladas diarias, ou 42.000 annualmente, de assucar baixo, produzido no paiz sob a denominação de mascavo bruto e retame; o motor a vapor será produzido por 10 giradores de 160 metros quadrados de superficie cada um, consumindo 24 toneladas de carvão de pedra por dia; o pessoal da fabricação se comporá de 400 operarios, sendo 80 do sexo feminino.

Até 31 de dezembro montaram as despesas de construcção, constantes das rubricas «Construcções» e «Agencia de Pernambuco» menos a importancia do terreno supra-mencionada, a quantia de 556.645\$633.

A estas juntando as despesas de propaganda, commissões de lançamento, administração, escriptorio, abrangidas pelas verbas «Installação»

«Moveis e Utensilios» e o saldo em caixa na importancia total de 438.480\$748, tereis, Srs. accionistas, a relação completa da applicação dos capitales da companhia durante o primeiro anno social, que por disposição especial dos estatutos, começando a 1 de agosto de 1890, terminou a 31 de dezembro de 1891.

Por acto de 7 de novembro de 1890 foi innovado com o governo de Pernambuco o contracto de 13 de novembro do anno anterior, do qual é cessionaria a companhia.

Por conta do respectivo auxilio, como mostra o balanço, foi já paga a importancia de 120.000\$ em apolices estadoaes.

A 13 do mesmo mez e anno foi firmado contracto entre a companhia e o governo da Republica, pelo qual se asseguram áquella os favores especificados nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 8º do regulamento approvado pelo decreto n. 10 393 de 9 de outubro de 1889.

A 13 de junho de 1891 celebrou a companhia contracto com o governo de Pernambuco, pelo qual lhe foi concedido o auxilio de 600.000\$ para o estabelecimento de uma usina no nucleo colonial de Suassuna.

O balanço não se refere a esse auxilio por estar ainda a receber. Finalmente a lei n. 19 de 25 de novembro de 1891, do estado de Pernambuco, autorizou o respectivo governador a contractar com a companhia tres usinas com capacidade de produzir, no minimo, 500 saccas de 75 kilogrammas de assucar por dia, mediante os favores dos decretos de 15 de outubro de 1890 e 31 de janeiro de 1891.

Além destas vantagens especiaes, a companhia de certo fará jus aos favores do decreto n. 809, do governo federal, que promete o premio de 50.000\$ ás usinas que obtiverem mais de 12% de rendimento em assucar sobre o peso da canna.

A baixa do cambio, a differença de mais de 100% no preço da mão de obra e materiaes e o augmento do valor dos terrenos, além da despeza não calculada das patentes Steffen e do augmento da capacidade das fabricas de 40 para 60 toneladas, deram logar a que, sob proposta da directoria, a assemblea geral de 19 de janeiro proximo proterito reformasse os estatutos da companhia, determinando a realisacão completa do capital social e autorizando o levantamento de emprestimo até a importancia do mesmo.

Seriamente empenhada na realisacão do grande e patriótico empenho, que constituo o fim da Companhia Industrial Assucareira, não tem a sua directoria poupado esforços no cumprimento dos seus deveres.

A presente exposicão e os documentos que a acompanham põem em evidencia a conscienciosa administração dos negocios.

A directoria promptifica-se, porém, em todo o caso, a prestar qualquer outro esclarecimento que lhe seja reclamado.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1892. — *Dr. Pedro da Cunha Beltrão*, presidente da companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — O conselho fiscal, tendo acompanhado com solicitude a marcha dos negocios da companhia no decurso de seu primeiro anno social findo a 31 de dezembro de 1891, ao qual, na forma dos estatutos, pertencem os mezes do anno anterior a partir de 31 de julho, tem a satisfacão de poder dar testemunho da boa gestão que lhes imprimiu a sua honrada e zelosa directoria.

O respectivo relatorio porá patente aos vossos olhos essa verdade.

O conselho examinou a escripturação, balanços e contas apresentadas e é de parecer que se adopte a seguinte conclusão:

São approvadas as contas e os actos attinentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1892. — *João da Matta Machado*. — *João Alvares de Azevedo Macedo Sobrinho*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo

Accionistas :	
Entradas a realisar.....	2.038:134\$370
Caixa :	
Dinheiro existente.....	136:043\$568
Installação :	
Despeza desta conta.....	300:173\$000
Dep. da directoria :	
Caução da mesma.....	80:000\$000
Movéis e utensilios :	
Saldo desta conta.....	2:264\$180
Privilegios e concessões :	
Saldo desta conta.....	755:613\$200
Construcções :	
Edifícios e dependencias.....	376:087\$319
Apparelhos e machinas :	
Saldo desta conta.....	409:590\$633
Immoveis :	
Saldo desta conta.....	139:483\$900
Estado de Pernambuco :	
Saldo do auxilio em apolices.	80:000\$000
Agencia de Pernambuco :	
Dinheiro re-	
mettido.....	73:700\$300
Idem recebido	
por conta do	
auxilio do	
estado.....	120:000\$000
	193:700\$300
Banco da Lavoura e do	
Commercio :	
Dinheiro em conta corrente...	539\$330
	4.511:629\$800

Passivo

Capital :	
Valor de 20.000 acções de 200\$	
cada uma.....	4.000:000\$000
Garantia da directoria :	
Acções caucionadas.....	80:000\$000
Estado de Pernambuco :	
Auxilio a Uzina Beltrão em	
apolices estaduaes.....	200:000\$000
Alugueis :	
Rendimento de predios.....	700\$000
Letras a pagar :	
Saldo desta conta.....	230:929\$800
	4.511.629\$800
Dr. Pedro da Cunha Beltrão, presidente.—	
José Bellarmino Gomes da Costa, guarda-livros.	

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil

BALANCETE EM 7 DE MAIO DE 1892

Activo

Accionistas..	813:183\$400
Caixa : em	
moeda cor-	
rente.....	6.441:868\$991
Em notas a	
substituir,	
do Banco	
Nacional..	6:100\$000
	6.447:968\$991
Secção da	
emissão...	277.042:270\$000
Notas a sub-	
stituir, do	
Banco do	
Brazil.....	44.449:990\$000
Resgate de	
notas do	
Banco do	
Brazil....	5.550:010\$000
Thesouro Na-	
cional, c/	
emissão s/	
ouro.....	74.514:090\$000
Idem, idem,	
c/ emissão	
s/ apolices	
Idem, idem,	
c/ do res-	
gate.....	672\$166
Fundos pu-	
blicos.....	29.625:976\$255
Acções e deb.	
de bancos e	

compa-		
nhias.....	38.285:315\$300	
Encargos da		
emissão...	15.738:470\$990	
Titulos des-		
contados...	16.889:694\$342	
Depositos especiaes.....	27.037:208\$330	
Valores depositados.....	185.570:841\$536	
Contas correntes cauciona-		
das.....	163.985:519\$917	
Cauções a prazo fixo.....	7.841:221\$435	
Contas correntes :		
De bancos e		
companhias 6.475:855\$510		
De firmas		
commer-		
ciaes e in-		
dustriaes... 6.007:193\$897		
	12.483:049\$407	
Agencias e caixas filiaes....	9.379:072\$691	
Letras a receber.....	56.687:558\$580	
Ditas hypothecarias.....	157:008\$360	
Deposito da directoria e the-		
souraria.....	540:000\$000	
Integralisação do capital...	50.000:000\$000	
Resgate de notas do go-		
verno.....	3.470:016\$500	
Diversos: saldos de varias		
contas.....	15.130:932\$455	
	1.095.140:070\$745	

Passivo

Capital :	
Valor de um	
milhão de	
acções a	
200\$000...	200.000:000\$000
Reserva :	
Lucros sus-	
pensos.....	3.648:120\$694
Fundo de re-	
serva.....	2.238:224\$696
Reconstitui-	
ção do ca-	
pital.....	597:107\$444
Integra-li-	
sação do ca-	
pital.....	3.685:535\$074
Garantia de	
letras hy-	
potheca-	
rias.....	1.046:524\$876
Destinado ao	
resgate de	
notas do	
governo...	4.804:120\$694
Notas entre-	
gues pela	
Caixa da	
Amorti-	
sação.....	277.042:270\$000
Emissão :	
Valor total	
em circula-	
ção nesta	
data.....	277.042:270\$000
Emissão de	
cheques em	
ouro.....	5.498:685\$152
Depositos :	
Por contas	
corren-	
tes com	
juros.....	3.252:090\$415
Por contas	
corren-	
tes sem	
juros.....	174:461\$330
Por contas	
corren-	
tes com	
prazo fixo.	532:077\$760
Por letras de	
dinheiro a	
premio....	4.112:645\$860
Letras a pa-	
gar.....	8.071:275\$365
	45:815\$910
Garantias es-	
peciaes....	27.037:208\$330
Diversas ga-	
rantias....	175.453:300\$496

Depositos voluntarios.....	10.117:541\$040
Contracto de apolices a li-	
quidar.....	6.614:000\$000
Contracto de cambiaes.....	9.779:000\$000
Caução.....	9.125:871\$790
Garantia de administração e	
thesouraria.....	540:000\$000
Agencias e caixas filiaes....	11.251:956\$374
Dividendos: saldos não re-	
clamados.....	429:271\$750
Bonus do Banco Nacional,	
idem idem.....	121:622\$400
Dividendo supplementar do	
Banco dos Estados Unidos.	29:200\$000
Fundos publicos a receber..	672\$166
Thesouro Nacional, c/ de	
caução.....	10.056:000\$000
Idem, c/ especial.....	25.132:827\$481
Idem, c/ renda de ouro....	7.570:301\$970
Juros e descontos.....	11.886:838\$293
Diversos: saldos de varias	
contas.....	6.274:508\$750
	1.095.140:070\$745

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892.—Visconde de Guahy, presidente.—João Alves da Rocha Paranhos, guarda-livros.

The British Bank of South America, limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 ACÇÕES DE £ 20 CADA UMA, £ 1.000.000; CAPITAL REALISADO, £ 500.000; FUNDO DE RESERVA, £ 300.000,

Balancete em 30 de abril de 1892

Activo

Accionistas, entradas a rea-	
lisar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	1.147:041\$180
Emprestimos, contas caucio-	
nadas e outras.....	6.054:971\$680
Letras a receber.....	1.632:187\$780
Penhores de emprestimos,	
contas caucionadas, cre-	
ditos, etc.....	1.384:461\$150
Diversas contas.....	1.248:601\$700
Caixa, em moeda corrente..	603:778\$788
	16.515:486\$808

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes sem juros..	597:060\$663
Ditas idem com juros a prazo	3.095:072\$515
Depositos a prazo fixo com	
aviso e por letras.....	184:948\$900
Titulos em caução e depo-	
sito.....	904:712\$860
Letras a pagar.....	81:131\$016
Ditas depositadas.....	479:748\$290
Diversas contas.....	2.283:923\$684
	16.515:486\$808

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1892.—Pelo The British Bank of South America, limited, A. Menye, manager.—V. F. Duff, accountant.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Assu-
carreira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia para a assemblea geral ordinaria que, por motivo de força maior, foi adiada de 31 de março proximo preterito e terá logar no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Ourives n. 37.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1892.—Dr. Pedro da Cunha Beltrão, presidente.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1892